



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 408/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
408 Contratação de Serviço 24/08/2018 3

Solicitante
Código Nome Processo Gerado
1244-1 CRISTINA FRATES CARLOTTO 538/2018

Local
Código Nome
2004 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Órgão
Nome Forma
02 PODER EXECUTIVO ATÉ O 15º DIA ÚTIL D

Entrega
Local Prazo
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 5 Dias

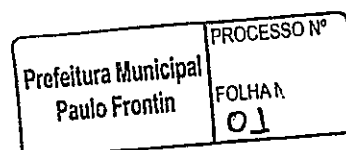
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022925	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	U	50,00	580,00	29.000,00
026380	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO.	U	100,00	323,33	32.333,00
026381	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	U	8,00	580,00	4.640,00
TOTAL					66.973,00

TOTAL GERAL 66.973,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 02/2018

Paulo Frontin, 21 de Agosto de 2018

De SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

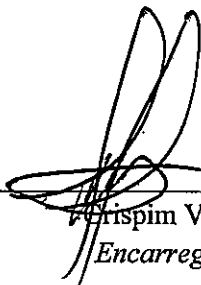
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Licitação para a Recapagem de Pneus, visando o bom funcionamento de nossos ônibus, conforme descrições e quantidades contidas no termo de referência 02/2018, da Secretaria de Educação, bem como orçamentos em anexo.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Crispim Viana
Encarregado



Cristina Frates Carlotto
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 02
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO TERMO DE REFERENCIA 02/2018

O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar à Secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.
- 1.2. Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

- 3.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, para procedimento licitatório visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, contendo característica, quantidade e especificação admitidos neste Termo conforme descrição.

- 3.2. Planilha de itens e quantitativos;

LOTE 1:

MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5141, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053923
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5142, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053919
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5143, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC953906
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5144, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053902
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5145, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053897
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5146, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053895
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5147, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053858
ÔNIBUS ESTRADA VW, PLACA ARP 9837, ANO 2009, CHASSI: 9BWP452R49R940604
ÔNIBUS ESTRADA VW, PLACA AYT 3482, ANO 2014, CHASSI: 9532E82W6ER439907
ÔNIBUS ESTRADA VW, PLACA AYT 3483, ANO 2014, CHASSI: 9532EB2W6ER440703
ÔNIBUS ESTRADA M. BENZ, PLACA ARP 9894, ANO 2009 CHASSI: 9BM6882729B649586



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ÔNIBUS ESTRADA M. BENZ, PLACA AZN 4176, ANO 2015 CHASSI: 9BM384069FB001271
ÔNIBUS ESTRADA M. BENZ, PLACA AZN 4177, ANO 2015 CHASSI: 9BM384069FB001556
ÔNIBUS ESTRADA IVECO, PLACA AXP 3970, ANO 2013, CHASSI: 937L68C01E8454000
ÔNIBUS ESTRADA IVECO, PLACA ARP 8959, ANO 2009, CHASSI: 93ZL68B0198410005
ÔNIBUS ASFALTO SCANIA K112, PLA CTA 0892. ANO 1988, CHASSI: 9BSKC4X2BJ3456342

ITEM	VEICULO (S)	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MICRO ÔNIBUS ESTRADA DE CHÃO	RECAPAGEM 215/75 R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	UND	100
02	ÔNIBUS GRANDE ESTRADA DE CHÃO	RECAPAGEM 275/80 R 22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	UND	50
03	ÔNIBUS TRASEIRO ASFALTO	RECAPAGEM 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	UND	8

3.3. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

4. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante, e deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situada na Estrada Principal Vera Guarani S/N, bairro Palmital, no prazo máximo de **05 dias**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 4.5. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens/itens.
- 4.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município.
- 4.7. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin-PR.
 - 4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **7 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.8. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 4.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 4.11. O Município de Paulo Frontin-PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 4.12. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 4.13. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.
- 4.14. Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOS VALORES

6.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo dos objetos a serem licitados, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. DIREITO DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber os objetos nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, os itens recebidos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- c) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações, prefixadas, e o fornecimento efetuado serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- b) Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- c) O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a marca indicada na proposta de preço, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas às especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

recolhimento de quaisquer tributos;

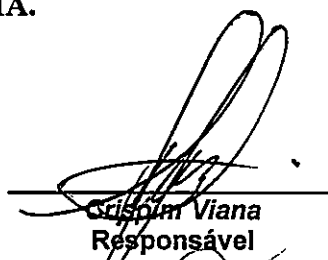
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COM CARÁTER DE URGÊNCIA.



Crispim Viana
Responsável

De Acordo.



Cristina Frates Carlotto
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.



Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal



VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR**

DESCRIPTIVO DOS PNEUS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE	QUANT.	PREÇO
MEDIDA	ESTIMADA		UNITÁRIO	
1	Recapagem de pneu 215/75R17. 5 BORRACHUDO,	Unidade	1	R\$ 320,00
2	Recapagem de pneu 275/80R22.5 BORRACHUDO	Unidade	1	R\$ 560,00
3	Recapagem de pneu 1100R22 BORRACHUDO	Unidade	1	R\$ 560,00
4	Recapagem de pneu 1000R20 BORRACHUDO	Unidade	1	R\$ 540,00

Erechim, 17 de agosto de 2018
Atenciosamente,

24018340/0001-08

**VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS TDA-EPP**

Rua Alcebiades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 09
---------------------------------------	-------------------------



Dalgallo Comercio de Pneus



ORÇAMENTO

Razão Social: Andréa Cristina Arsego Dalgallo Me

CNPJ: 00.912.704/0001-30

Cidade: União da Vitória, Paraná.

Fone: 42-3522-9667

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Quant:	Descrição	Unit	Valor total
01	RECAPAGEM 215/75 R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
01	RECAPAGEM 275/80 R 22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	R\$ 630,00	R\$ 630,00
01	RECAPAGEM 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	R\$ 630,00	R\$ 630,00
01	RECAPAGEM 1000/20 R 20 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	R\$ 680,00	R\$ 680,00

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

PRODUTO SOB CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE COM PRAZO DE ENTREGA ATÉ 7 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA MONTADO

UNIAO DA VITORIA 20 DE AGOSTO DE 2018

DALGALLO COMERCIO DE PNEUS

CNPJ: 00.912.704/0001-30

☐ Tel: (42) 3522-9667

☐ dalgallopneus@brturbo

00.912.704/0001-30

Andréa Cristina
Arsego Dalgallo

Av. Manoel Ribas, 1285 - Centro
CEP 84.600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

Avenida Manoel Ribas - 1285 - Centro - União da Vitória - Paraná CEP: 84.600-000

Fone: 42-3522-9667

Email: dalgallopneus@brturbo.com.br

**VIPAL®**

REDE AUTORIZADA

**VACHILESKI fate O**

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1	Recapagem de pneu 215/75R17.5 BORRACHUDO,	Unidade	1	R\$ 300,00
2	Recapagem de pneu 275/80R22.5 BORRACHUDO	Unidade	1	R\$ 550,00
3	Recapagem de pneu 1100R22 BORRACHUDO	Unidade	1	R\$ 550,00
4	Recapagem de pneu 1000R20 BORRACHUDO	Unidade	1	R\$ 530,00

REFERENTE: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM DE PNEUS

Conforme contato, segue orçamento para serviço de recapagem de pneus

Erechim, 8 de agosto de 2018

Atenciosamente,

93388031/0001-42

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rua Dr. João Caruso, 426

CEP 99700-000

ERECIM - RS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

11



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000133

Equipamento

Página:1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26381 RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO RADIAL	U	8,00	550,00	580,00	630,00
		Total:	4.400,00	4.640,00	5.040,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4589-6 DALGALLO COMERCIO DE PNEUS			630,00
4579-9 F. VACHILESKI & CIA LTDA			550,00*
4581-1 VLK PNEUS ESPECIAIS			560,00

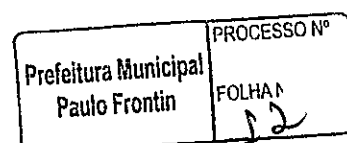
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26380 RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 TRASEIRO RADIAL	U	100,00	300,00	323,33	350,00
		Total:	30.000,00	32.333,00	35.000,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4589-6 DALGALLO COMERCIO DE PNEUS			350,00
4579-9 F. VACHILESKI & CIA LTDA			300,00*
4581-1 VLK PNEUS ESPECIAIS			320,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26325 RECAPAGEM DE PNEU 275/60 R22,5 TRASEIRO RADIAL	U	50,00	550,00	580,00	630,00
		Total:	27.500,00	29.000,00	31.500,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4589-6 DALGALLO COMERCIO DE PNEUS			630,00
4579-9 F. VACHILESKI & CIA LTDA			550,00*
4581-1 VLK PNEUS ESPECIAIS			560,00

Total geral: 61.900,00 65.973,00 71.540,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 127/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 408/2018

Nº Processo: 538/2018

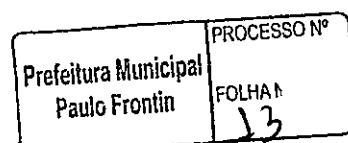
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para os ônibus da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
585	103	02004	2044	3.3.90.39.00.00	R\$ 147.625,40
Valor sendo solicitado →					R\$ 65.973,00

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018.


DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 61/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 19/09/2018 Horário: 09:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

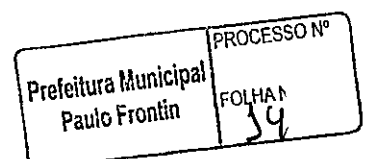
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22925	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	50,00	U	580,00	29.000,00
2	26380	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO.	100,00	U	323,33	32.333,00
3	26381	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	8,00	U	580,00	4.640,00
TOTAL						65.973,00

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	585	02.004.12.361.1204.2044	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

R\$ 65.973,00 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018

Angela
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[Signature]
CRISTINA FRATES CARLOTTO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do Decreto nº. 53 de 10 de julho de 2018, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Sebastião Elias da Silva Neto

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 19 de setembro de 2018 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 19 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "ESCOTAÇÃO" são partes integrantes deste Edital.

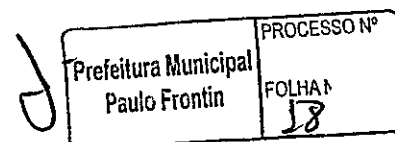
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	585	02.004.12.361.1204.2044	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- ☒ V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- ☒ 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 61/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 61/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

 Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
--	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “EsProposta”, desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “EsProposta”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Preeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 3
--------------------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346

CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 28
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

☐ 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

☐ 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-----------------------------------



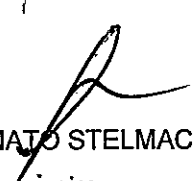
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

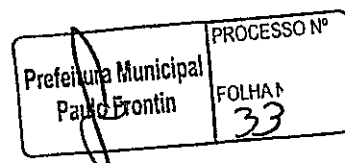
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

☐ Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Es.Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** a aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar a secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o **menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr, situada na Estrada Principal Vera Guarani s/n bairro Palmital.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CRISTINA FRATES CARLOTTO

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 42
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

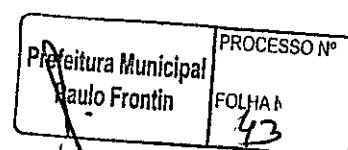
☐ Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto

☐ Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2018	585	02.004.12.361.1204.2044	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 46



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 61/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 61/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 61/2018

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22925	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	50,00	U	580,00	29.000,00
2	26380	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO.	100,00	U	323,33	32.333,00
3	26381	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	8,00	U	580,00	4.640,00
TOTAL						65.973,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 155/2018

Pregão Presencial nº. 61/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido em pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

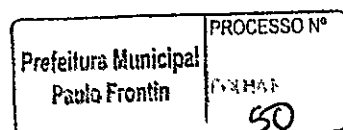
1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*serviços de recapagem de pneus de ônibus, para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

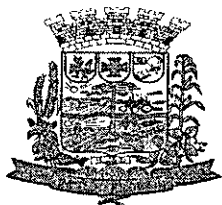
1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº. 538/2018, Pregão nº. 61/2018, na forma presencial, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 01/11;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), para atender as necessidades da Secretaria, em consideração a atividade de manutenção da frota de veículos; Fl. 03;

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 16 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007 Fls. 03/08 e 38/42 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. Fl. 43.

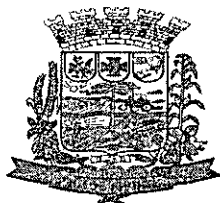
2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.8. Foi juntado Coleta de Preços sob o número 133/2018, onde foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores. Fls. 12 dos autos;

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil. Fl. 13;

2.10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Fls. 16 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) Fls. 18/49, incluindo o termo de contrato, e termo de referência.

2.12. Assim entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 39, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 39, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52

3/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 65.973, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 53



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Jererson Sirena
JERERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
61/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 27/09/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **14:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/08/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:A2361254

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2018. Edição 1591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
61/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 27/09/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

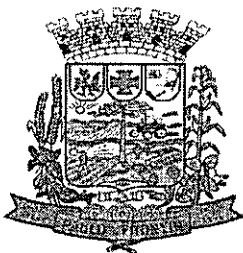
Paulo Frontin – PR – 28/08/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:A2361254

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2018. Edição 1591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	--------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 27 de setembro de 2018 às 14h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 27 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "ESCOTAÇÃO" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

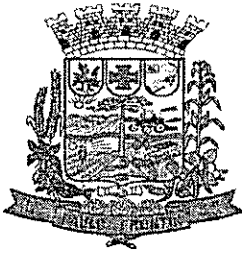
4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	585	02.004.12.361.1204.2044	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

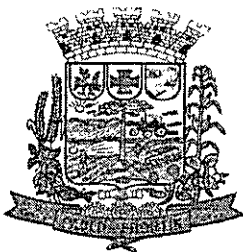
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 61/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 61/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo que encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

l) O licitante deverá preencher os dados, no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.7. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 61
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 62
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

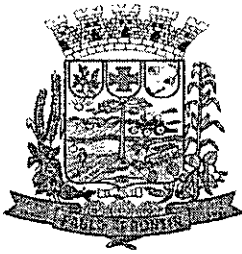
12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

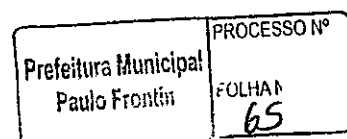
II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

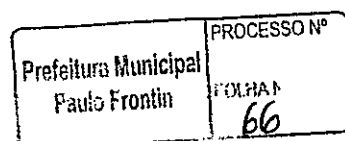
II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 00000000000000000000 67
---------------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

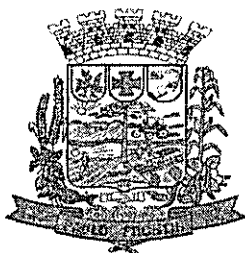
20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHA 67
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{}$

$I = 0,00016438$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHA 69
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

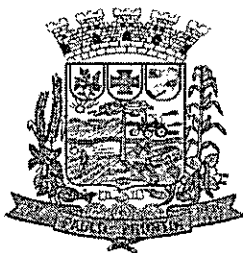
24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 70
---------------------------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

III) Declaração de Idoneidade;

IV) Modelo de Credenciamento;

V) Termo de Referência;

VI) Minuta Contrato/Termo;

VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII) Proposta de Preços;

IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

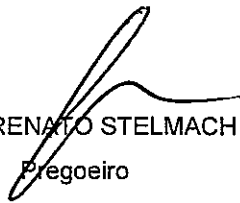
Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

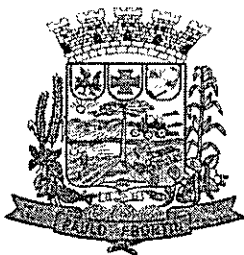


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

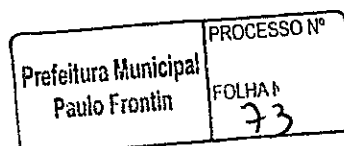
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

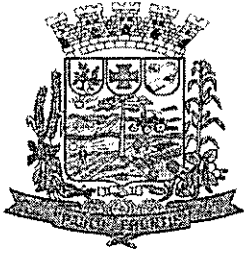
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____, de _____, de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO

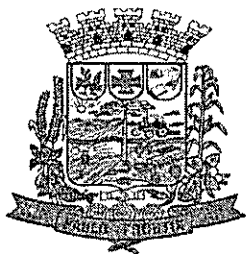
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHAF 74
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

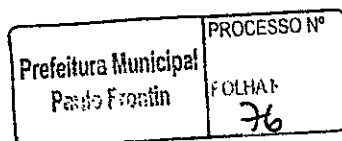
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

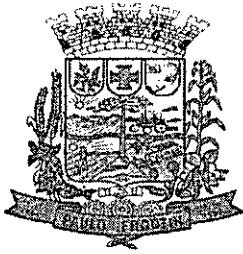
3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: a aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar a secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 774
---------------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A escolha por item foi realizada de forma assim para, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.4. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por item como critério de julgamento das propostas.

6.5. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

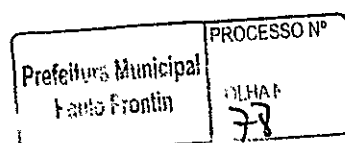
6.6. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.7. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr, situada na Estrada Principal Vera Guarani s/n bairro Palmital.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

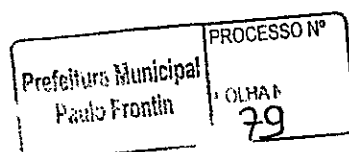
- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
 - e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 80
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CRISTINA FRATES CARLOTTO

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-... e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 83
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	585	02.004.12.361.1204.2044	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

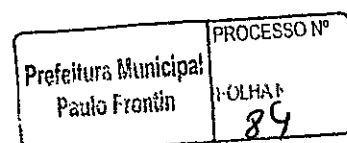
10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

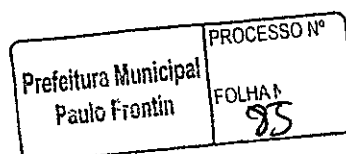
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 61/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

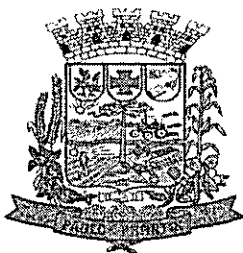
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
---------------------------------------	-------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 61/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

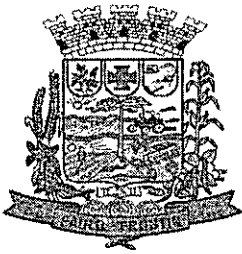
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 61/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22925	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	50,00	U	580,00	29.000,00
2	26380	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO.	100,00	U	323,33	32.333,00
3	26381	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	8,00	U	580,00	4.640,00
TOTAL						65.973,00

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 29
---------------------------------------	----------------------------

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.071.189/0001-27

IE 902.59888-06

AV. MANOEL RIBAS, 4636, SL 02

CEP. 85.055-010

(42) 3624-2244

licitamourao@bol.com.br

GUARAPUAVA - PR

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. **LUIS FERNANDO JANSEN**, portador do RG n.º 4.974.432-3 e inscrito no CPF sob o n.º 588.295.209-34, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-PR, 20 de setembro de 2018.



Fabiane A. Szychta Tyski
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Sócia Administradora

05 071 189/0001-27

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 4636 - SALA A
CENTRO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº PREGÃO 61
---------------------------------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil RJ 01.01
R. Presidente Epitácio Pessoa, 111 - Jd. Santa Helena - 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2533-4444 - Fax: 2533-4444 - 0800 010 1000 - 0800 010 1000

Autenticação Digital:
No livro de Registro nº 1.712 e 1.713, fls. V. 8, 1 e 62 do 1º e 2º e 63/65/109 e 161 e 162 do 2º Livro de Registro nº 7.212/2008 autenticado a presença Imagem Digitalizada, reprodução do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 79222710170915160615-1-Data: 27/10/2017-09:19:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AF116641-EAOP
Valor Total do Ato: R\$ 2,12

Confira os dados do ato em: <https://rs2digital.tpb.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2018 10:33:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 842529

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/10/2018 09:19:30 (hora local)**.

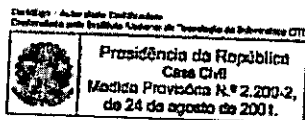
¹**Código de Autenticação Digital: 79222710170915160615-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05c3e8f086d7e54db20395eaa4e0ff748beac166a91e9b5289f31e17e4d224902cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16520de4b519e3ae6b70263b5163ce9fcf8a



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME
CNPJ 05.071.189/0001-27
NIRE: 41206589381

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 7.336.603-8 SSP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº. 3.348.596-4 SSP/PR, CPF 697.647.199-53 residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 4636, apto 01, Conradinho, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.055-010, Sócias componentes da sociedade da **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME** com sede e foro na Av. Manoel Ribas, 4636, sala A, Conradinho, município de Guarapuava-Pr, CEP 85.055-010, CNPJ 05.071.189/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206589381, por despacho em sessão de 28 de Maio de 2002 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20157511995, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2015, resolvem efetuar as seguintes alterações conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI** vende e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais) a sócia **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, qualificada acima, pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) divididos em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelas sócias, em moeda corrente do país ficando assim distribuídas entre elas:

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI: 6.800 (seis mil e oitocentas) quotas = R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

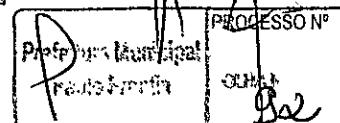
TEREZINHA NELI SZYCHTA: 61.200 (sessenta e uma mil e duzentas) quotas = R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:21 SOB Nº 20176370480.
PROTOCOLO: 176370480 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703793150. NIRE: 41206589381.
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME
CNPJ 05.071.189/0001-27
NIRE: 41206589381

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME
CNPJ 05.071.189/0001-27
NIRE: 41206589381

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 7.336.603-8 SSP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº. 3.348.596-4 SSP/PR, CPF 697.647.199-53 residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 4636, apto 01, Conradinho, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.055-010, Sócias componentes da sociedade da **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME** com sede e foro na Av. Manoel Ribas, 4636, sala 02, Conradinho, município de Guarapuava-Pr, CEP 85.055-010, CNPJ 05.071.189/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206589381, por despacho em sessão de 28 de Maio de 2002 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20157511995, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2015, resolvem efetuar a consolidação da empresa conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME**, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no estado do Paraná, na Av. Manoel Ribas, nº 4636, sala 02, Conradinho, CEP 85.055-010.

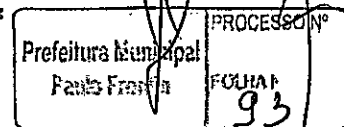
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade de serviços de Hotelaria sem restaurante, comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar e recapagens de pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) divididos em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real)



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:21 SOB Nº 20176370480.
 PROTOCOLO: 176370480 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703793150. NIRE: 41206589381.
 FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME
CNPJ 05.071.189/0001-27
NIRE: 41206589381**

cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelas sócias, em moeda corrente do país ficando assim distribuídas entre elas:

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI: 6.800 (seis mil e oitocentas) quotas = R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

TEREZINHA NELI SZYCHTA: 61.200 (sessenta e uma mil e duzentas) quotas = R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI** e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:21 SOB Nº 20176370480.
PROTOCOLO: 176370480 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703793150. NIRE: 41206589381.
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Fato e Força	PROCESSO Nº FOLHA Nº 919
--------------------------------------	--------------------------------

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME
CNPJ 05.071.189/0001-27
NIRE: 41206589381**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados na data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data de reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

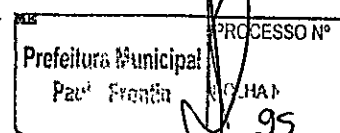
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:21 SOB Nº 20176370480.
PROTOCOLO: 176370480 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703793150. NIRE: 41206589381.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
NIRE: 41206589381

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 25 de agosto de 2017

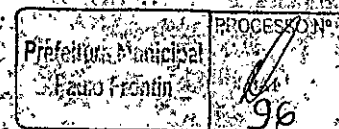
Sócios:

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELA

Fabiane A. Szychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

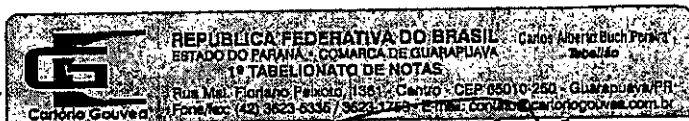
FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELA

Fabiane A. Szychta
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:21 SOB Nº 20176370480
 PROTOCOLO 176370480 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703793150. NIRE: 41206589381.
 FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

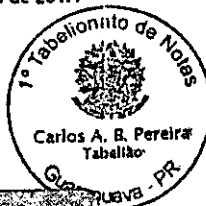


Selo Digital N° WVCMD-WSVW-HDPTV-GoRfr.spm10

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI (56233) 0009* 973072* Dou fe, Guarapuava, 14 de setembro de 2017.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

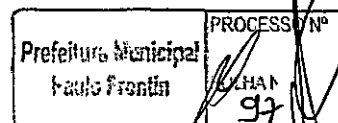


Selo Digital N° fvcfE.9b4TV.1CQM-3FVHY-Lynkb

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de TEREZINHA NELI SZYCHTA 2556) 0009* 789292* Dou fe, Guarapuava, 14 de setembro de 2017.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:21 SOB N° 20176370480.
PROTOCOLO: 176370480 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703793150. NIRE: 41206589381.
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODAS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
1332789361

NOME
TEREZINHA NELI SZYCHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3348896-4 SESP PR

CPF
697.647.199-53 DATA NASCIMENTO
22/10/1961

PLACAO
CLEMENTINO DALLAGNOL

LOURDES MARIA TONET
DALLAGNOL

PERMISSÃO ACC CAT. PRB
B

Nº REGISTRO
02021939412 VALIDADE
31/08/2021 1ª HABILITAÇÃO
26/02/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO
16/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
98035405151
PR911488280

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332789361

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA
98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registro do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2018 13:58:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820999

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2019 13:58:21 (hora local)**.

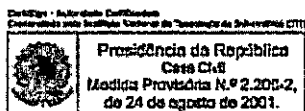
¹**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240094-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be46f0434e59e6ff846a7ce8b8379cbbf084b19f04db22c846a4b330f43be7c4b2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16523bef14ac03facd17241c8a5942fa4f25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FABIANE APARECIDA SZYCITA TYSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7336603-8 SESP PR

CPF 006.103.249-26 **DATA NASCIMENTO** 17/10/1982

PRIMAÇÃO
ALBINO SZYCITA
TEREZINHA NELI SZYCITA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. MAX**
B

1ª REGISTRO 01564923040 **VALIDADE** 11/12/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 07/12/2000

ASSINATURAS

LOCAL GUARAPUAVA, PR **DATA EMISSÃO** 11/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 55160032062
PR910147998

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1212414327

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212414327

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2018 13:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822885

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2019 13:57:32 (hora local)**.

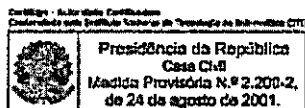
¹**Código de Autenticação Digital: 79222509171024370292-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be46f0434e59e6ff846a7ce8b8379cbbf5a41bc1dafb6df3296a703a0026e5cea2cd2915e69546904e4e5d4a
2ac9e1652c114f6474556a887c27f0331cad2e7ab



FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS, 4636, SL 02
CEP. 85.055-010
(42) 3624-2244
licitamourao@bol.com.br
GUARAPUAVA - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA

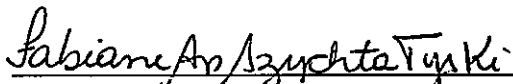
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 61/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.071.189/0001-27**, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-PR, 24 de setembro de 2018.


FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócia Administradora

05 071 189/0001-27

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 4636 - SALA A
CENTRO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 100
---------------------------------------	--------------------------

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 412 0658938-1	CNPJ 05.071.189/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2002	Data de Início de Atividade 15/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636-SALA 02, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-010			
Objeto Social SERVIÇOS DE HOTELARIA SEM RESTAURANTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS E RECAPAGENS DE PNEUS.			
Capital: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI 006.103.249-26		6.800,00	SÓCIO
TEREZINHA NELI SZYCHTA 697.647.199-53		61.200,00	SÓCIO
Último Arquivamento Data: 28/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

GUARAPUAVA - PR, 04 de setembro de 2018



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 101
--	---------------------------

JUNTA COMERCIAL DO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.170-9
Autenticação Digital	
Cód. Autenticação: 379220409181505070818-1 - Data: 04/09/2018 15:09:57	
Selos Digitais de Fiscalização Tipo Normal: CPAH.65074-0TBM	
Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2018 16:31:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1068931

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2019 15:10:20 (hora local)**.

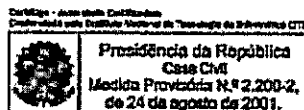
¹**Código de Autenticação Digital:** 79220409181505070818-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0729342e19a8fa808e9da0bcebc7cee353e8048b538f3583cffe44717fba01d82cd2915e69546904e4e5d4a
2ac9e1652bb3ef7472b51929c994360069de910e0



FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS, 4636, SL 02
CEP. 85.055-010
(42) 3624-2244
licitamourao@bol.com.br
GUARAPUAVA - PR

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

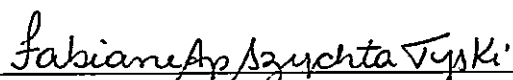
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, sediada na Av. Manoel Ribas n.º 4636 – SL 02, Bairro Conradinho na Cidade de Guarapuava-Pr, CEP: 85.055-010, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-PR, 27 de setembro de 2018.


FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócia Administradora

05 071 189/0001-27

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 4636 - SALA A
CENTRO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin 1	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
--	--------------------------------



FM PNEUS LTDA
MARAVILHA – SC
CNPJ: 81.374.845/0004-91

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0004-91, com sede à Rodovia SC/ 453 km 52,9 s/n, Bairro Industrial, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, declara que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, conforme exigidos pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para fins da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR.

Videira, 04 de setembro de 2018.

81.374.845/0004 - 91

FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

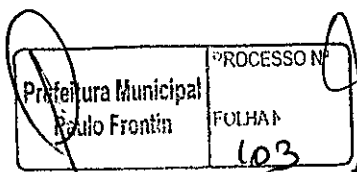
DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA - SC

ELOIR CLEFSON ZAGO

Gerente de Unidade

FM Pneus LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

IMPRESSÃO DIREITA

IMPRESSÃO ESQUERDA

Eloir Clefson Zago

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRESSÃO ÚNICA & SONE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.977.649 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV/2016

NOME ELOIR CLEFSON ZAGO

FILIAÇÃO CASEMIRO ZAGO
MARIA TEREZINHA TEDESCO ZAGO

NATURALIDADE VIDEIRA SC DATA DE NASCIMENTO 17/12/1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5.528 LV. B-24 FL. 258
CART. GRÖLLI - VIDEIRA - SC

CPF 949.667.379-15

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

IMPRESSÃO ÚNICA & SONE

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 27/09/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
OLHA
109

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cidade: Videira - SC
Av. Arco-Íris, 340 - Sala 108 e 107 - Centro - Videira/SC - CEP: 89744-000
Fone: (47) 3644-3401 - (47) 3644-3402 - tabelionatomaravilha@pneus.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 086595 ---
Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com qual conferi e dou Fé.
Em test. da verdade.
Maravilha, 16 de Abril de 2018.
MARCIANE CAYE - Substituta
Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 4,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FAI15829-7FSU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"



PROCURAÇÃO (Ad negocia)

OUTORGANTE:
FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av: Maravilha nº 833, bairro Madalozzo no município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0001-49, neste ato por seu representante legal Sr. Eduardo Maldaner

OUTORGADO:
ELOIR CLEFSON ZAGO, brasileiro, casado, gerente de unidade, inscrito no CPF sob nº 949.667.379-15, portador do RG n.10R 2.977.649, residente e domiciliado na Rua 10 de Março, Bairro Carboni, na cidade de Videira.

PODERES:
A OUTORGANTE concede ao OUTORGADO, os amplos poderes da cláusula "ad negocia", para atuar em nome da OUTORGANTE perante qualquer Repartição Pública, quer Municipal quer Estadual ou Federal, no sentido de representar a OUTORGANTE em qualquer concorrência/licitação pública podendo apresentar documentos, propostas ou lances verbais, fazer pedidos, impugnações e recursos, assinar contratos enfim praticar todos os atos pertinentes a tal representação e sendo ainda concedido ao Mandatário, além desses poderes, também os especiais de confessar, desistir, e/ou renunciar a direito, firmar compromisso, receber e dar quitação.

Sendo que o presente mandato terá validade temporária, ou seja, até o dia 31/12/2018. E assim após lida esta, e achada conforme.

Maravilha, 13 de Abril de 2018.

Eduardo Maldaner
Diretor Executivo

--- RECONHECIMENTO Nº: 319293 ---
Reconheço (e) assinatura(s) por AUTENTICA de: F.
M. PNEUS LTDA, neste ato
representada por: (1) EDUARDO MALDANER
Maravilha, 16 de Abril de 2018
MARCIANE CAYE - Substituta
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 4,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FAI15829-7FSU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cidade: Videira - SC
Av. Arco-Íris, 340 - Sala 108 e 107 - Centro - Videira/SC - CEP: 89744-000
Fone: (47) 3644-3401 - (47) 3644-3402 - tabelionatomaravilha@pneus.com.br



A maior rede reformadora de pneus do Sul do Brasil: | www.fmpneus.com.br



SC | PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frantin

PROCESSO Nº
VOLHAN
LOS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

F.M. PNEUS LTDA.

NIRE: 4220117711-5.

CNPJ: 81.374.845/0001-49.

Av. Maravilha nº. 833 - Centro.

89874-000 - MARAVILHA - SC.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 - CONSOLIDADA -

CELSO MALDANER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 30/08/1953, natural de Chapecó (SC), residente e domiciliado na Travessa das Palmeiras nº. 255, Bairro Jardim, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 12R/2.654.320, expedida pela SESP/SC em 29.12.87, CPF nº. **182.705.229-53**,

CASILDO JOÃO MALDANER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, nascido em 02/04/1942, natural de Tapera (RS), residente e domiciliado na Av. Rubens de Arruda Ramos nº. 1434, Apto. 601, no Município e Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1R/201.606, expedida pela SSI/SC em 28/10/87, CPF nº. **021.655.899-91**,

EDUARDO MALDANER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/06/1984, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Rua José Leal Filho nº. 159, Apto. 203, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 13C/3.712.666, expedida pela SESP/SC em 04/10/1994, CPF nº. **041.323.499-18**,

CAROLINE MALDANER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, diretora financeira, nascida em 27/03/1987, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 444, Apto. 101, Centro, CEP 89874-000 no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.512.046, expedida pela SESP/SC em 25/10/2016, CPF sob nº. **053.719.569-64**, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e pelas demais aplicáveis à espécie, que gira sob o nome empresarial de "F.M. PNEUS LTDA", com sede na Av. Maravilha nº. 833, Centro, em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0001-49, e no Estado sob nº. 251.840.484, com início de atividades em 01/06/1989, conforme instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº. 42201177115 em 04/07/1989, e última alteração igualmente arquivada sob nº. 20177026227 em 02/10/2017 resolvem assim, **alterar novamente o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC em data de 21/08/2003, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:**

Folha 1 de 9



---AUTENTICAÇÃO Nº 090802---

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com qual conferi e dou Fé.

Em test. MC da verdade.
Maravilha, 20 de agosto de 2018

MARCIA NE CAYE - 1ª Substituta
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCY02581-5QFD

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



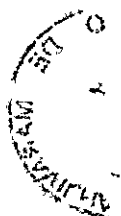
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA
106

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



1954

1954

1954

1954

1954

PRIMEIRA – O Capital Social da Empresa que era de R\$ 9.815.200,00 (nove milhões, oitocentos e quinze mil e duzentos reais) totalmente integralizado e subdividido em 981.520 (novecentas e oitenta e uma mil, quinhentas e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), fica pela presente alterado para **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuído entre os sócios na forma a seguir, com um aumento de R\$ 2.184.800,00 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), subscritos e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- a) - **CELSE MALDANER**, 154.492 quotas..... R\$ 1.544.920,00
Com utilização da conta Reservas para Aumento de Capital Filial 3 de R\$ 1.171.647,80 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e R\$ 373.272,20 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) com Reservas de Lucros Acumulados constantes em Balanço Geral de 31/12/2016.
- b) - **CASILDO JOÃO MALDANER**, 50.797 quotas..... R\$ 507.970,00
Com utilização da conta Reservas para Aumento de Capital Filial 3 de R\$ 385.233,87 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 122.736,13 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos) com Reservas de Lucros Acumulados constantes em Balanço Geral de 31/12/2016.
- c) - **EDUARDO MALDANER**, 1.956 quotas..... R\$ 109.650,00
Com utilização da conta Reservas para Aumento de Capital Filial 3 de R\$ 83.157,49 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 26.492,51 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) com Reservas de Lucros Acumulados constantes em Balanço Geral de 31/12/2016.
- d) - **CAROLINE MALDANER**, 2.226 quotas..... R\$ 22.260,00
Com utilização da conta Reservas para Aumento de Capital Filial 3 de R\$ 16.880,70 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) e R\$ 5.379,30 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) com Reservas de Lucros Acumulados constantes em Balanço Geral de 31/12/2016.

SEGUNDA – O Capital Social da sociedade de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), totalmente integralizado e subdividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, após as integralizações acima descritas, fica assim distribuído entre os sócios:

a) - CELSE MALDANER	70,7124%	848.548 quotas	R\$ 8.485.480,00
b) - CASILDO JOÃO MALDANER	23,2500%	279.000 quotas	R\$ 2.790.000,00
c) - EDUARDO MALDANER	5,0188%	60.226 quotas	R\$ 602.260,00
d) - CAROLINE MALDANER	1,0188%	12.226 quotas	R\$ 122.260,00
TOTAL	100,00%	1.200.000 quotas	R\$ 12.000.000,00

Folha 2 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cristo Viana Bezerra - Tabelião Designado
Av. Américo de Oliveira, 340 - Sala 106 e 107 - Centro - Maravilha/SC - CEP: 89174-000
Fone: (47) 3664-3401 - (47) 3664-3402 - tabelionatodemaravilha@tjsc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 090802
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em (Maravilha), 20 de agosto de 2018.

MARCIANE CAYE - Substituta
Empenhamento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,50 -- Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCY02582-ENV6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELÃO DE MARAVILHA

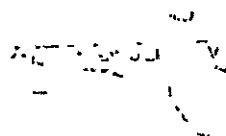
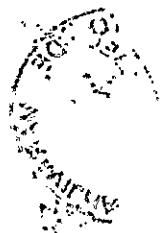
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67

Secretaria Municipal
Paulo Freitas

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



TERCEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **CELSO MALDANER**, transferindo a totalidade de suas quotas, ou sejam, **848.548** (oitocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e oito) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 8.485.480,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo:

a) – Ao sócio **EDUARDO MALDANER**, 400.274 (quatrocentas mil, duzentas e setenta e quatro) quotas, as quais vende pelo preço de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando **R\$ 4.002.740,00** (quatro milhões, dois mil, setecentos e quarenta reais), sendo **R\$ 2.740,00** (dois mil, setecentos e quarenta reais) a serem depositados em conta bancária a ser indicada pelo vendedor até 20/12/2017 e os restantes **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões) a serem pagos em **120 (cento e vinte) meses** vencíveis a partir de 2018 a terminar em 20/11/2027, com pagamento mínimo anual de:

- 1) - 5% (cinco por cento) ao ano nos primeiros dois anos, representando R\$ 200.000,00 anuais e totalizando 10% ou R\$ 400.000,00 no período;
- 2) - 6% (seis por cento) ao ano nos dois anos seguintes, representando R\$ 240.000,00 anuais e totalizando 12% ou R\$ 480.000,00 no período;
- 3) - 10% (dez por cento) ao ano nos três anos seguintes, representando R\$ 400.000,00 anuais e totalizando 30% ou R\$ 1.200.000,00 no período e;
- 4) - 16% (dezesseis por cento) ao ano nos três anos restantes, representando R\$ 640.000,00 anuais e totalizando 48% ou R\$ 1.920.000,00 no período, concluindo assim 100% do valor parcelado.

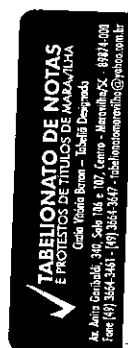
b) – À sócia **CAROLINE MALDANER**, 448.274 (quatrocentas e quarenta e oito mil, duzentas e setenta e quatro) quotas, as quais vende pelo preço de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando **R\$ 4.482.740,00** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), sendo **R\$ 2.740,00** (dois mil, setecentos e quarenta reais) a serem depositados em conta bancária a ser indicada pelo vendedor até 20/12/2017 e os restantes **R\$ 4.480.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil) a serem pagos em **120 (cento e vinte) meses** vencíveis a partir de 2018 a terminar em 20/11/2027, com pagamento mínimo anual de:

- 1) - 5% (cinco por cento) ao ano nos primeiros dois anos, representando R\$ 224.000,00 anuais e totalizando 10% ou R\$ 448.000,00 no período;
- 2) - 6% (seis por cento) ao ano nos dois anos seguintes, representando R\$ 268.000,00 anuais e totalizando 12% ou R\$ 537.600,00 no período;
- 3) - 10% (dez por cento) ao ano nos três anos seguintes, representando R\$ 448.000,00 anuais e totalizando 30% ou R\$ 1.344.000,00 no período e;
- 4) - 16% (dezesseis por cento) ao ano nos três anos restantes, representando R\$ 716.000,00 anuais e totalizando 48% ou R\$ 2.150.400,00 no período, concluindo assim 100% do valor parcelado.

QUARTA – Os sócios remanescentes, tendo verificado a situação econômica e financeira da empresa, declaram assumir em sua totalidade o Ativo e Passivo da mesma na proporcionalidade de sua participação, ressalvada a responsabilidade solidária disposta no Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002.

QUINTA – O sócio **CASILDO JOÃO MALDANER**, renuncia ao direito de preferência na aquisição das quotas ora vendidas.

Folha 3 de 9



AUTENTICAÇÃO Nº 090802

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. MS da verdade.
Maravilha 20 de agosto de 2018

MARCIANE RIBEIRO - Substituta
Emolumentos: R\$ 3,40 - Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCY02583-21KW

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

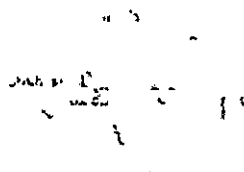
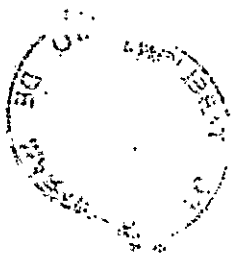


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 009
---------------------------------------	--------------------------------

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



SEXTA – O Capital Social da empresa no valor total de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de duzentos reais), totalmente integralizado e dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, após alienações e integralizações acima descritas, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

a) - EDUARDO MALDANER	38,375%	460.500 quotas	R\$ 4.605.000,00
b) - CAROLINE MALDANER	38,375%	460.500 quotas	R\$ 4.605.000,00
c) - CASILDO JOÃO MALDANER	23,250%	279.000 quotas	R\$ 2.790.000,00
TOTAL	100,00%	1.200.000 quotas	R\$ 12.000.000,00

SÉTIMA - Ficam criadas as seguintes filiais:

- I – Filial 6, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Av. Dr. Ezuel Portes nº. 17.703, Bairro Santa Felicidade, CEP 85803-483, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início das atividades em 02/01/2018, e um Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- II – Filial 7, com sede e foro na Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rod. RS 522, Km 01, nº. 300, Distrito Industrial, CEP 98700-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início das atividades em 02/01/2018, e um Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Face ao que determina a o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

“F.M. PNEUS LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade constituída sob forma de sociedade empresária limitada é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, gira sob o nome empresarial de **“F.M. PNEUS LTDA”** e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Maravilha nº. 833, Centro, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de **“Recondicionamento de Pneumáticos (Recauchutagem) (2212-9/00); Comércio Varejista de Pneumáticos, Câmaras de Ar (4530-7/05) e Acessórios para Veículos (4530-7/03); Serviços de Reparação de Artigos de Borracha (4520-0/06); Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores (4520-0/04) Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Participação como Acionista ou Quotista em outras Sociedades (6463-8/00) Importação e Exportação (4689-3/99)”**;

Folha 4 de 9



..AUTENTICAÇÃO Nº 030802..

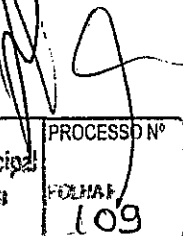
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em Test. da verdade,
Maravilha, 20 de agosto de 2018.

MARCIANE ZAYE - A Substituta
Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,40
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal
FCY02584-FVLY

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DE
VINTA
E OITO

ANOS
DE
19

19

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/1989**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuído, respeitando a proporcionalidade de participação de cada Sócio, da seguinte forma:

a) - EDUARDO MALDANER	38,375%	460.500 quotas	R\$ 4.605.000,00
b) - CAROLINE MALDANER	38,375%	460.500 quotas	R\$ 4.605.000,00
c) - CASILDO JOÃO MALDANER	23,250%	279.000 quotas	R\$ 2.790.000,00
TOTAL	100,00%	1.200.000 quotas	R\$ 12.000.000,00

Cláusula Quinta - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO - Com intuito de preservar o patrimônio dos outorgados donatários **CAROLINE MALDANER** e **EDUARDO MALDANER** e de suas proles, face às vicissitudes do porvir, os bens doados ficarão gravados com as cláusulas vitalícias de **INCOMUNICABILIDADE ABSOLUTA** que se estende e aplica-se aos frutos advindos dos bens recebidos em doação, a qualquer título, sejam na forma de bonificações, rendimentos e na distribuição dos lucros na modalidade, termos e condições estabelecidas no contrato societário, a fim de que fiquem pertencendo com exclusividade aos donatários, com a cláusula de **IMPENHORABILIDADE** também extensiva aos frutos, e em caráter temporário com cláusula de **INALIENABILIDADE**, que vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 14/09/2017. **DO ENCARGO**: com o recebimento dos frutos, na forma de lucros, rendimentos e bonificações gerados pelas quotas sociais, os donatários ficam obrigados a aplica-los e reinvesti-los para a aquisição de novas quotas sociais e/ou ampliação do capital societário em nome dos outorgados donatários, até o limite levado a disponibilidade pelos demais sócios e pelas deliberações societárias, estendendo-se às quotas adquiridas as cláusulas de incomunicabilidade absoluta, impenhorabilidade e inalienabilidade;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

Folha 5 de 9

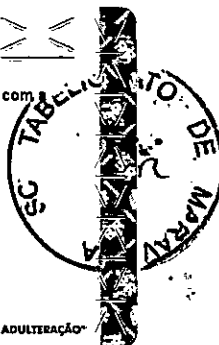
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cruz Velha Novo - Itabati, Itapetininga
Av. João Gualberto, 300, Sala 108, A. 107, Centro - Maravilha/SC - 89794-000
Fone: (47) 3664-3401 - (47) 3664-3467 - e-mail: tabelionato@tbl.maravilha.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 090802
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com qual conferi e dou Fé.

Em 20 de agosto de 2018
Maravilha, 20 de agosto de 2018

MARCIANE SAYE Substituta
Empenhador: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 4,00
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal
FCY02585-EVVT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

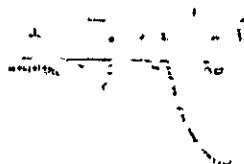


Prefeitura Municipal Paujo Funcha	PROCESSO Nº FOLHA 110
--------------------------------------	--------------------------

EM BRANCO

EM BRANCO

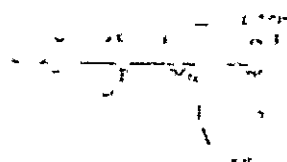
EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade possui a denominada **Filial 4**, com sede e foro na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rod. BR 277, Km 351, s/n, Sala 01, Jardim das Américas, CEP: 85031-350, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/04/2016**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0014-63, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 41901637932 de 26/04/2016;

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade possui a denominada **Filial 5**, com sede e foro na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Rod. BR 163, Km 283, s/n, Sala 01, Parque Industrial II, CEP 85960-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/04/2016**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0013-82, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 41901637916 de 26/04/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica criada a filial denominada **Filial 6**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Av. Dr. Ezuel Portes nº. 17.703, Bairro Santa Felicidade, CEP 85803-483, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início das atividades em 02/01/2018, e um Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica criada a filial denominada **Filial 7**, com sede e foro na Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rod. RS 522, Km 01, nº. 300, Distrito Industrial, CEP 98700-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início das atividades em 02/01/2018, e um Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

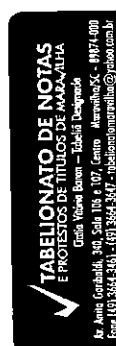
Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade ou ser utilizada para aumento de capital social;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio **EDUARDO MALDANER**, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto à sócia **CAROLINE MALDANER**, esta prestará serviços à empresa em atividades não administrativas;

Folha 7 de 9



---AUTENTICAÇÃO Nº 090802---

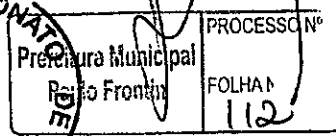
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. MC da verdade.
Mairavilha, 20 de agosto de 2018

MARCIANE CAYE - Substituta
Expedientes: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 4,00
Selo Digital de Fiscalização Selo normal
FCY02687-EDC3

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

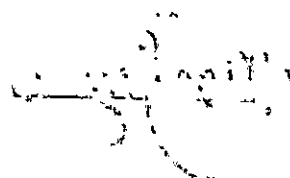
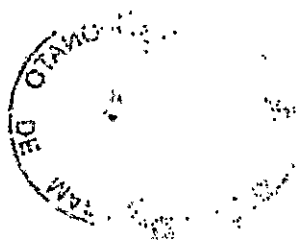
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio;

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar em assembleia uma retirada mensal para os sócios administradores e não administradores, a título de pró-labore, como remuneração pela prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658 da Lei nº 10.406/02, a ser creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seus créditos em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.406/2002;

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores, na forma da Lei ou por cartas convocatórias enviadas pelo correio, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no par. 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002;

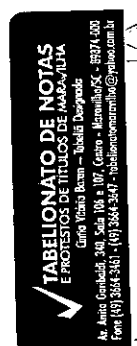
Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Cláusula Vigésima Primeira - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Folha 8 de 9



...AUTENTICAÇÃO Nº 090902...

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com qual conferi e dou Fé.

Em test. de verdade.
Maravilha, 20 de agosto de 2018

MARCIANE CAYE - Substituto

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal

FCY02568-4V5S

Confira os dados do ato em: selo.tjpr.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Prefeitura Municipal
Paulo F. Antin

PROCESSO Nº
FOLHA 113

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



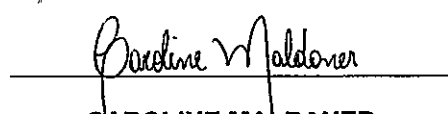
Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

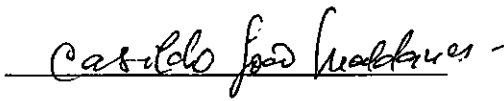
Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em oito vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC, 20 de novembro de 2017.


EDUARDO MALDANER


CAROLINE MALDANER


CASILDO JOÃO MALDANER


CELSON MALDANER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2017 SOB Nº: 20176483802
Protocolo: 17/648380-2, DE 08/12/2017

Empresa: 42 2 0117711 5
F.M. PNEUS LTDA


HENRY GOV PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Folha 9 de 9

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cidade: Maravilha - SC
Rua: João Carlos, 100, 302, 304 e 306 - Centro - Maravilha/SC - 89274-000
Fone: (48) 3644-9401 - (48) 3644-3647 - tabelionato@tbl.br

AUTENTICAÇÃO Nº 090902

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

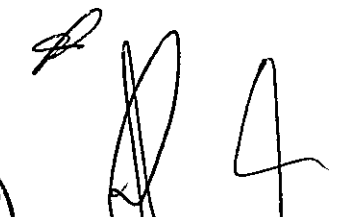
Em test.  da verdade.
Maravilha, 20 de agosto de 2018

MARCIANE CAYE - Substituta
Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCY02566-WN6V

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO




Prefeitura Municipal
Paulo Froimin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
119

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RK PNEUS

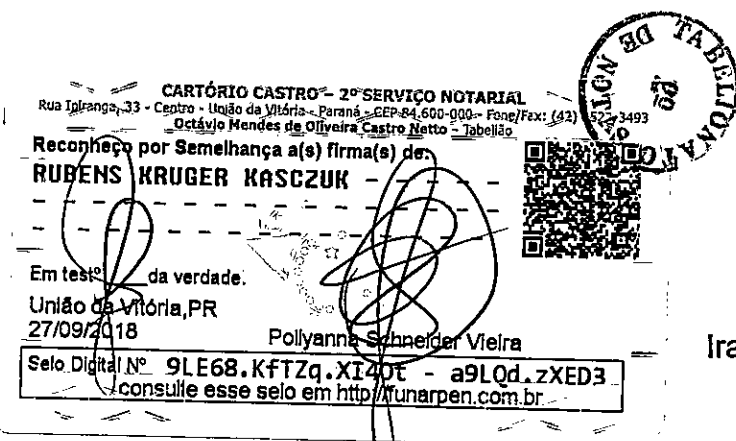
BRIDGESTONE
Firestone
BRIDGESTONE
Firestone

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

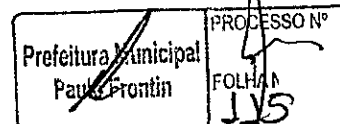
A RK KASCZUK & CIA LTDA - ME, CNPJ 22.196.632/0001-05 e Inscrição Estadual nº 906.91350-02, situada na Rua ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 1075 cidade de Irati, estado do Paraná, e-mail, rk2licitacao@gmail.com, fone (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal Sr. **Rubens R. Kasczuk**, RG nº 4.244.747-1/SSP/PR, CPF 531.671.399-00, **DECLARA**, que pelo presente, fica credenciado o Sr (a) Fabiano Picket, portador do RG nº 4819053-Sesp/Sc e inscrito no CPF sob o nº 043.825.659-01, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente.



Irati - PR, 27 de Setembro de 2018.

R.K. KASCZUK & CIA LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 4.244.747-1 - Sesp/PR
CPF: 531.671.399-00
Proprietário - Gerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

948045414

NOME
FABIANO PICKET

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4519053 SEST SC

CPF
043.825.859-01

DATA NASCIMENTO
01/01/1989

FILIAÇÃO
PAULO PICKET
CARMEM ZANONI PICKET

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04044022312

VALIDADE
14/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
21/02/2007

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

61749531818
PR907369756

PROIBIDO PLASTIFICAR

948045414

LEITÃO DE PARANÁ

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 27/09/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
OLHAN
116

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr. CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr. CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41208053020, por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob nº. 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado acima, no valor de R\$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

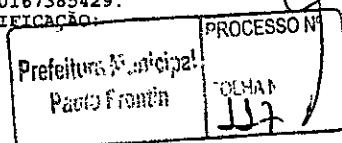
SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

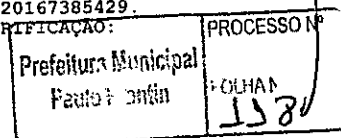
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernet, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr. CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernet, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob nº. 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME**, e terá sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial nº. 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ nº. 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

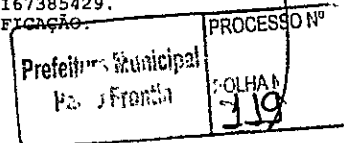
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

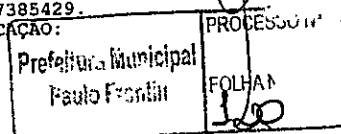
CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paraná	PROCESSO Nº FOLHA 12
--------------------------------	-------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

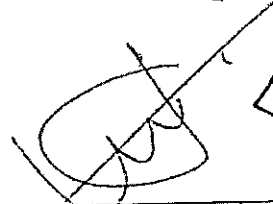
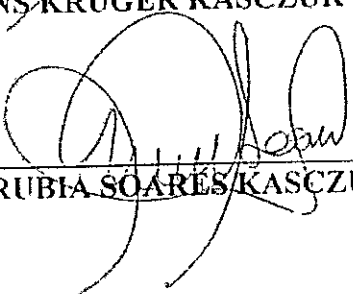
CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr. para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Irati, 08 de novembro de 2.016.

Sócios:


 RUBENS KRÜGER KASCZUK

 SARITA RUBIA SOARES KASCZUK

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

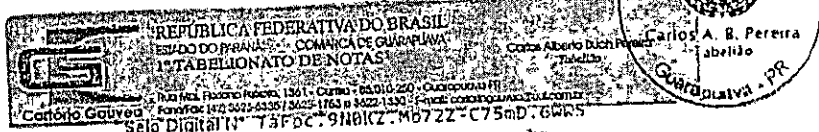
FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 122



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

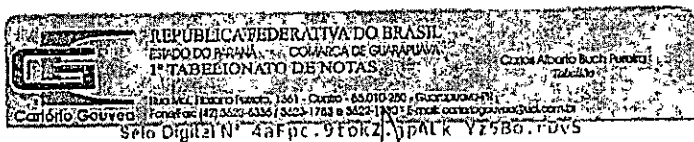
Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RUBENS KRUGER KASCZUK
(92512), *0012* 80157C* Dou fé, Guarapuava, 28 de novembro de 2016.

Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente

Mariza



Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
(92001), *0000* 615775* Dou fé, Guarapuava, 05 de dezembro de 2016

Edson Eloy Dias - Escrevente



Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Partido 3121	FOLHA Nº 123

f

RK PNEUS

BRIDGESTONE
Firestone
Firestone

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A RK KASCZUK & CIA LTDA - ME, CNPJ 22.196.632/0001-05 e Inscrição Estadual nº 906.91350-02, situada na Rua Alameda Virgílio Moreira nº1075, Irati/Paraná, rk2licitacao@gmail.com, fone (42) 3422-7171, através de seu representante legal o Sr. **Rubens R. Kasczuk**, RG nº 4.244.747-1/SSP/PR, CPF 531.671.399-00. **DECLARA** sob as penas cabíveis que possuem todos os requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a DECLARANTE.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Irati – PR, 27 de Setembro de 2018.

RK KASCZUK & CIA LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 4.244.747-1 - Sesp/PR
CPF: 531.671.399-00
Proprietário – Gerente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
124

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA"
CNPJ 04.209.387/0001-41
NIRE: 43204572911

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

ANDRÉ GUSTAVO OST, brasileiro, nascido em 10/09/1971, na cidade de Feliz, estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1038292494, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob nº 635.406.140-87, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 625, Bairro Jardim do Vale, cidade de Bom Princípio, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95765-000;

FÁBIO CÉSAR OST, brasileiro, nascido em 30/12/1979, na cidade de Feliz, estado do Rio Grande do Sul, divorciado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3060148578, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob nº 936.785.250-91, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Hahn, nº 35, Bairro Centro, cidade de Feliz, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95770-000; e

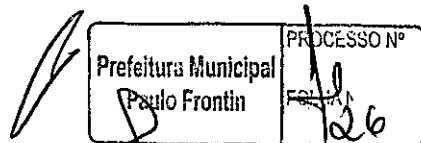
VACHILESKI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 15.078.368/0001-40, com contrato social registrado na JUCISRS sob NIRE 43207101685, na data de 16/02/2012, com sede na Rua Carlos Kehlers, nº 72, apto 300, centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, representado pelo sócio administrador, Sr. **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930/04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, apto 300, Bairro Centro, cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Únicos sócios da empresa "**OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA**", estabelecida na Rodovia RS 122, km 30/31, nº 55, bairro, Santa Terezinha, na Cidade de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95765-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.209.387/0001-41, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 19/12/2000, sob o nº 43204572911, resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - A sociedade altera sua sede para Estrada VRS 452, nº 2261 B, bairro Bom Fim, na cidade de Feliz- RS, CEP - 95770-000.

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob denominação empresarial "**OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA.**" e tem sua sede na Estrada VRS 452, nº 2261 B, Bairro Bom Fim, CEP 95770-000, cidade de Feliz, estado do Rio Grande do Sul.

§ Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto e finalidade:

- Réforma de pneumáticos usados;
- Comercio varejista de pneumáticos e Câmara-de-ar;
- Comercio varejista de rodas, peças e acessórios novos para veículos;
- Representação comercial de pneus, câmaras e rodas de liga leve.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/2000 e tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª O Capital Social é de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), dividido em 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, e é dividido da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE DE QUOTAS	VALOR-R\$	%
ANDRÉ GUSTAVO OST	448.035	448.035,00	37.492
FÁBIO CÉSAR OST	149.345	149.345,00	12,497
VACHILESKI EMPREENDIMENTOS LTDA	597.620	597.620,00	50,01
TOTAL	1.195.000	1.195.000,00	100%

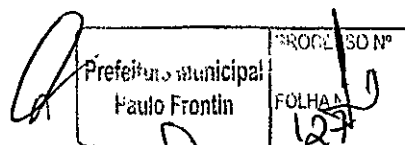
Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este é exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deve indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á em diante a devida alteração contratual.



§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.

§ Único - Os sócios podem deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

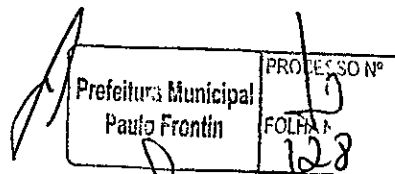
Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada de forma individual e isolada pelo sócio **ANDRÉ GUSTAVO OST**, pelo prazo de um ano, renovável por iguais período, mediante decisão social tomada em reunião de sócios, com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação do capital social, na forma deste contrato social. Ao administrador caberá, de forma individual, todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade bem como firmar contratos em nome da mesma.

§1º - Nas ausências, impedimentos e evento morte do sócio administrador a sociedade será administrada, até a sua recomposição social, pelo sócio **FÁBIO CÉSAR OST**.

§2º - O sócio administrador poderá contratar de forma individual e isolada obrigações financeiras, em nome da sociedade, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, através de uma ou mais operações. As obrigações que suplantarem esse valor dependerão, sempre da aprovação de no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

§3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 12ª - A título de remuneração "pró-labore" o **ADMINISTRADOR** pode receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.



Cláusula 13ª – O administrador ao término de cada exercício social é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- II – Designar administradores quando for o caso;
- III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único - A reunião dos sócios pode também ser convocada extraordinariamente por outro sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

Cláusula 18ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretária, o sócio que, em seguida, detiver a maior participação de capital, sendo que, se em igualdade de valor participativo, prevalecerá para desempate e composição da mesa, a escolha da sócia de maior idade.

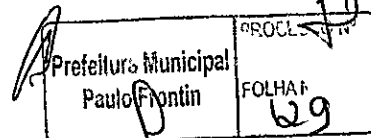
Cláusula 19ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todas as sócias comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião das sócias se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição de administradores;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;



d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII

DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexistir interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

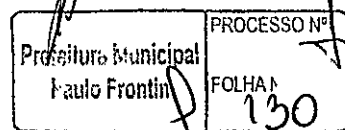
§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.



Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (51) 3015-1222
primeirotabelionato@erechim.rs.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Floriano Vachileski Junior - indicada com a seta, a pedido da parte interessada, que declarou estar o signatário impossibilitado de comparecer ao Tabelionato. 30339-4230787.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Erechim, 15 de dezembro de 2017

Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 8,10 - Selo: 0182.01.1700001.61517

Jalini Pereira da Silva
Escritor Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da comarca de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Bom Princípio (RS), 29 de novembro de 2017.

SÓCIOS:

ANDRÉ GUSTAVO OST
CPF 635.406.140-87

FÁBIO CÉSAR OST
CPF 936.785.250-91

VACHILESKI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 15.078.368/0001-40
Floriano Vachileski Junior
Sócio Administrador
CPF 532.179.930-04

TABELIONATO DE BOM PRINCÍPIO - RS
Rua José Arminio Selbach, 267, Centro
Bom Princípio - RS - Fone: (51) 3634-2247
Marcelo Barkert - Tabelião

Reconheço a assinatura indicada como AUTÊNTICA de: FÁBIO CÉSAR OST. Dou fé.++++++
++++++
Em Testemunho da Verdade
Bom Princípio, 29 de novembro de 2017. 15:16:34
Jonas Ledur - Escrivente Autorizado
Emol: R\$ 6,70 - Selo: 0296.01.1700017.00260 (R\$ 1,40)

TABELIONATO DE BOM PRINCÍPIO - RS
Rua José Arminio Selbach, 267, Centro
Bom Princípio - RS - Fone: (51) 3634-2247
Marcelo Barkert - Tabelião

Reconheço a assinatura indicada como AUTÊNTICA de: ANDRÉ GUSTAVO OST. Dou fé.++++++
++++++
Em Testemunho da Verdade
Bom Princípio, 29 de novembro de 2017. 15:17:15
Jonas Ledur - Escrivente Autorizado
Emol: R\$ 6,70 - Selo: 0296.01.1700017.00262 (R\$ 1,40)

Prefeitura Municipal
Erechim
PROCESSO Nº
FOLHA 131

6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.209.387/0001-41, situada na Est. VRS 452, 2261 B – Bom Fim – Feliz – CEP 95.770-000, representada neste ato pelo sócio Sr. André Gustavo Ost.

OUTORGADO: ANDRE EDUARDO BUCHMANN, brasileiro, casado, coordenador comercial, inscrito no CPF nº 909.017.200-97, RG nº 9068842393, residente e domiciliada, na rua Guarani, nº 469, apto 101, bairro Imbuy, CEP: 94.920-300, no município de Cachoeirinha/RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador no Estado do Rio Grande do Sul, ou onde mais necessário for, para representá-la em LICITAÇÕES nas repartições públicas, quer federais, estaduais e municipais, podendo, dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses da outorgante em quais quer atos com referência a licitação em que estiver participando a outorgante, podendo ainda o outorgado substabelecer a presente procuração com iguais poderes que lhe foram conferidos neste instrumento, nomeando procurador de seu interesse para representar o outorgante.

04.209.387/0001-41

OST RENOVADORA
DE PNEUS LTDA.

Est VRS 452, 2261 B Bom Fim
CEP 95770-000 - FELIZ - RS

Bom Princípio/RS, 08 de março de 2018.

RECONHECIMENTO
BARRER

André Gustavo Ost

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 04.209.387/0001-41



TABELIONATO DE BOM PRINCÍPIO - RS

Rua José Armínio Sellach, 267, Centro
Bom Princípio - RS - Fone: (51) 3634-2247
Marcelo Barker - Tabelião

Reconheço a assinatura indicada como AUTÊNTICA de: ANDRÉ
GUSTAVO OST por OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA. Dou fé.

Em Testemunho da Verdade

Bom Princípio, 08 de março de 2018. 14:51:39

Jonas Ledur - Substituto

Emol. R\$4,50 - SELO: 0286-01-1800003-04611 (R\$1,40)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROLESSO Nº

FOLHA Nº

132

Rua José Armínio-Selbach, 267, Centro

Bom Princípio - RS - Fone: (51) 3634-2247

Marcelo Barker - tabelado

<< A U T E N T I C A C A

Bom Princípio, 03 de agosto de 2018. 09:49:17

Juan Cassio Bilhalva Dias - Encargado Administrativo
Tel 364-55 - SELO: 0286 01 1800012 01800 0151.901

EM01 R44,00 - SERIO: 0298.01:1000012101000- (R44,00)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Ost Renovadora de Pneus Ltda. CNPJ Nº. 04.209.387/0001-41, sediada na Est. VRS 452, 2261 B, Caixa Postal 18 – Bom Fim – Feliz – RS, CEP 95.770-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. André Eduardo Buchmann, portador da Carteira de Identidade nº 9068842393, e do CPF nº 909.017.200-97, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2018.

André Eduardo Buchmann

André Eduardo Buchmann

Procurador

Coordenador Comercial

CPF: 909.017.200-97

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 04.209.387/0001-41

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
---------------------------------------	--------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANDRE EDUARDO BUCHMANN

DOC. IDENTIDADE / FOLG. BENSIM / UE: 9068842393 RJR/XX RS

CPF: 909.017.200-97 DATA NASCIMENTO: 06/08/1976

FILIAÇÃO: LUIZ BUCHMANN
 LOURDES BUCHMANN

POSSUIÇÃO: [] ACC: [] CAT. INF: C

Nº RENOVAR: 00785381507 VALIDADE: 14/08/2019 1ª HABILITAÇÃO: 12/08/1994

EXERCÍCIO ATIV. PERMITIDA

Assinatura: Andre E. Buchmann

LOCAL: GRAVATAL, RS DATA EMISSÃO: 04/11/2015

15124429268
 23174132468

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA
 Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS
 Fone(51) 3470-2530 - E-mail: tabellonatodecachoeirinha@gmail.com
 Maria Regina de Toledo - Tabella

AUTENTICAÇÃO

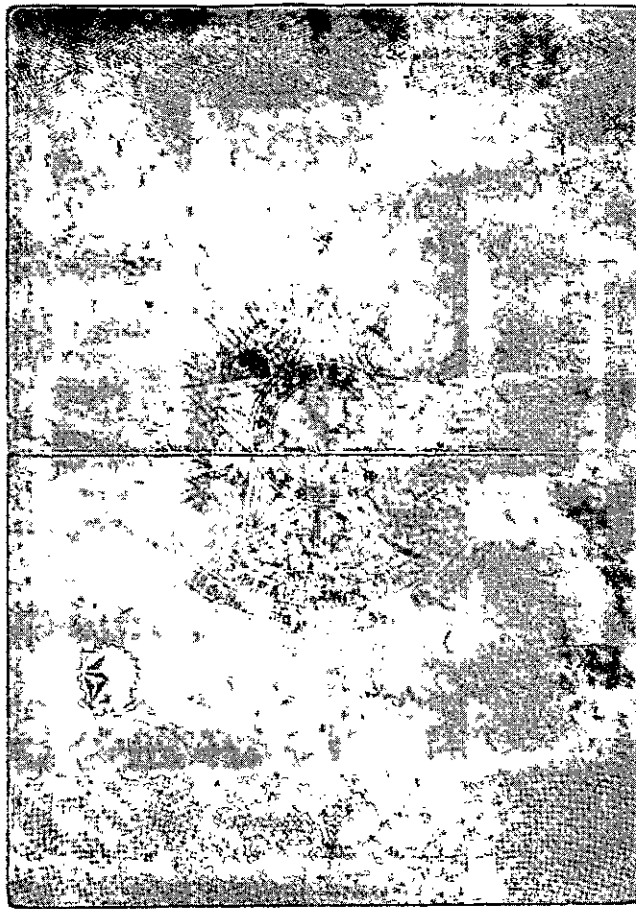
Autentico a presente copia fotostatica, constante desta face, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 13 de agosto de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1800008.03335 [921]

VALIDO SEM EMISSÃO DE SELLO
 LETICIA MACIEL DE O. MULASSANI
 Escriventa Autorizada

Prefeitura Municipal de
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 134



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Fa. 10.1	135

ENVVELOPE

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.071.189/0001-27

I.E 902.59888-06

AV. MANOEL RIBAS, 4636, SL 02

CEP. 85.055-010

(42) 3624-2244

licitamourao@bol.com.br

GUARAPUAVA - PR

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 61/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS ONIBÚS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Ao
Pregoeiro

A empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.071.189/0001-27** e Inscrição Estadual n.º **902.59888-06**, sediada na Avenida Manoel Ribas, n.º 4636, Sala 02, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP. 85.055-010, e-mail: licitamourao@bol.com.br, telefone/fax n.º (42)3624-2244. Apresenta sua proposta comercial relativa ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018** conforme este Edital e seus Anexos, nas seguintes condições.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca/modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22925	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	OURAO/MTG	50,00	U	400,00	20.000,00
2	26380	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO	OURAO/MDD	100,00	U	260,00	26.000,00
3	26381	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	OURAO/MR 01	8,00	U	420,00	3.360,00
TOTAL							49.360,00

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.071.189/0001-27

I.E 902.59888-06

AV. MANOEL RIBAS, 4636, SL 02

CEP. 85.055-010

(42) 3624-2244

licitamourao@bol.com.br

GUARAPUAVA - PR

Valor total proposto: R\$ 49.360,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

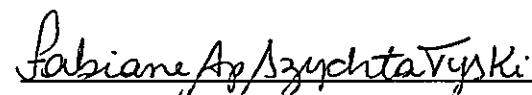
Pagamento: O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Dados bancários: BANCO BRADESCO - Agência: 0894 Conta Corrente: 90-6

Nos preços apresentados em nossa proposta estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;

A proponente declara **conhecimento e plena aceitação** das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Guarapuava-PR, 27 de setembro de 2018.


FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Sócia Administradora

05 071 189/0001-27

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 4636 - SALA A
CENTRO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

PROPOSTA N°	PROCESSO N°
138	138

ENVVELOPE

R K PNEUS**BRIDGESTONE BRIDGESTONE**
Firestone Firestone**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**PROPOSTA COMERCIAL**Ao
Pregoeiro

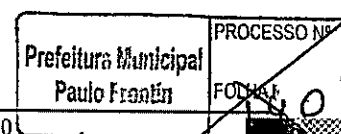
A **RK KASCZUK & CIA LTDA - ME**, CNPJ 22.196.632/0001-05 e Inscrição Estadual nº 906.91350-02, situada na Rua ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 1075 cidade de Irati, estado do Paraná, e-mail, rk2licitacao@gmail.com, fone (42) 3422-7171, Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}. nossa proposta de preço relativa ao fornecimento de pneus novos de primeiro uso, reforma de pneumáticos usados, câmaras de ar, bicos e protetores para veículos e maquinários, cujas características, especificações, marcas e preços encontram-se discriminados na proposta digital do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**.

Lote 01:

item	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 TRASEIRO RADIAL BORRACHUDO	BANDAG	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
02	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 TRASEIRO RADIAL BORRACHUDO	BANDAG	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
03	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO RADIAL	BANDAG	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
				Total	R\$ 51.100,00

TOTAL LOTE 1 – CINCOENTA E HUM MIL E CEM REAIS.**Prazo de validade da proposta: 60 dias**

No valor global da proposta apresentada, está inclusos os Impostos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).



Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr. CEP: 84500-000

Fone/Fax (42) 3422-7171 - CNPJ 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02

Email: rk2licitacao@gmail.com

Prazo de execução da proposta: O Prazo de Registro é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão participante e encaminhado pelo órgão gerenciador;

Local de entrega: Conforme solicitação, os itens constantes na autorização serão entregue no local indicado pelo órgão participante com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Pagamento: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Dados bancários: Banco do Brasil, AG: 0299-2 Conta corrente: 80530-0

DECLARA para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que nossos produtos (pneus) são de 1º linha, com borracha de primeiro uso e atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.

DECLARA que oferecemos garantia a todos os produtos oferecidos pela empresa acima mencionada perante a entidade contratante

DECLARA ainda Que Nossos Pneus Ofertados Serão Entregues Com Um Prazo De 6 (seis) meses de fabricação E que disponhamos de suporte técnico em todo o território nacional para as marcas de pneus cotadas.

DECLARA também que disponhamos de **Garantia** para os produtos ofertados contra defeitos de fabricação, processo ou mão de obra, durante o período de:

- **Pneus:** 05 (cinco) anos
- **Câmaras de Ar:** 03 (três) anos
- **Protetores:** 01 (um) anos

E que oferecemos garantia a todos os produtos oferecidos pela empresa acima mencionada perante a entidade contratante

A EMPRESA SE COMPROMETE EM: se por ventura algum produto apresentar qualquer defeito ou imperfeição ou não satisfizer ao padrão exigido, substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação feita pelo responsável do Departamento de Compras .

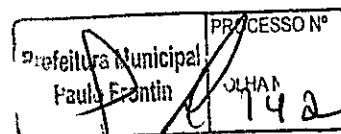
RK PNEUS

BRIDGESTONE BRIDGESTONE
Firestone Firestone

Declaramos o recolhimento e destinação final quando pneu inservível. Declaramos que, assumimos integral responsabilidade pela segura e perfeita entrega e qualidade do objeto proposto. Os pneus novos de primeiro uso, diversos tamanhos, câmaras de ar, bicos e protetores propostos estão dentro dos parâmetros de qualidade exigidos e fiscalizados.

Irati – PR, 27 de Setembro de 2018.

RK KASCZUK & CIA LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 4.244.747-1 - Sesp/PR
CPF: 531.671.399-00
Proprietário – Gerente



Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr. CEP: 84500-000

Fone/Fax (42) 3422-7171 - CNPJ 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02

Email: rk2licitacao@gmail.com

ENVELOPE

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Nome da empresa:	FM PNEUS LTDA.
CNPJ:	81.374.845/0004-91
Endereço:	Rodovia sc453 km52,9 s/n, Videira- SC, CEP 89560-000
Telefone:	(49) 3664 - 5229
E-mail:	op@fmpneus.com.br

Licitação Número	61/2018
Modalidade	Pregão Presencial 61/2018
Data da Entrega dos Envelopes	27/09/2018
Local de Abertura	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR
Tipo Menor Preço	Unitário

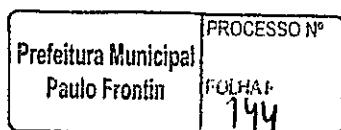
PROPOSTA

Item	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1.	50	VIPAL	Recapagem de pneu 275/80R22.5 traseiro, radial borrachudo	R\$: 450,00	R\$: 22.500,00
2.	100	VIPAL	Recapagem de pneu 215/75R17.5 traseiro, radial borrachudo	R\$: 270,00	R\$: 27.000,00
3.	08	VIPAL	Recapagem de pneu 1100/22 traseiro, radial	R\$: 450,00	R\$: 3.600,00
					Valor Total R\$: 53.100,00

Valor Total R\$: 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais)

Validade da proposta 60 dias.

Maravilha, 04 de setembro de 2018.



ELOIR CLEFSON ZAGO
CPF 849.667.379-15
Gerente de Unidade
FM Pneus LTDA

81.374.845/0004 - 91

FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA - SC



UMA REDE DE SOLUÇÕES EM PNEUS À DISPOSIÇÃO DOS CLIENTES | www.fmpneus.com.br



BRAZIL

Services Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

**Avaliação da
Conformidade**

Procurando algo?

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

BuscarPagina inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)

/ Registro de objeto (../) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 000461/2012

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

12/04/2012

Validade

12/04/2022

FM Pneus Ltda

Av. Maravilha, 833 Cep:89874000 | Madalozzo - Maravilha - SC

Tel: (Telefone) (49) 3664.0307 - maravilha@fmpneus.com.br (mailto:maravilha@fmpneus.com.br)

CNPJ:81.374.845/0001-49

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

001, 004 ,007, 011, A e B

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alteraçõesPrefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

145

Data

Alteração Marca

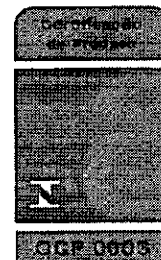
Modelo Descrição

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/03/2016	Excluído	Família 001 (Serie 80 e acima - Velocidade R e abaixo)		
12/04/2012	Incluído	Família B - Pneus cujo indice de carga é < 121		
28/03/2016	Excluído	Família 011 (Serie 60 e abaixo - Velocidade S e T)		
28/03/2016	Excluído	Família 004 (Serie 75 - Velocidade R e abaixo)		
12/04/2012	Incluído	Família A - Pneus cujo indice de carga é > 122		
28/03/2016	Excluído	Família 007 (Serie 65 e 70 - Velocidade R e abaixo)		
28/03/2016	Incluído	Família C - Pneus com índices de velocidade "R" e índices de velocidades inferiores		
28/03/2016	Incluído	Família D - Pneus com índices de velocidade "S" e "T"		

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)
(<http://www.brasil.gov.br/>)

Prefeitura Municipal Paulo Bonfatti	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
--	--------------------------------



Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Nº 03297/16

Certificamos que o produto

BANDA DE RODAGEM E BORRACHA DE LIGAÇÃO

se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de fevereiro de 2004.

Solicitante da Certificação:

BORRACHAS VIPAL S.A.

localizada em
Nova Prata - RS - Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 - CEP: 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

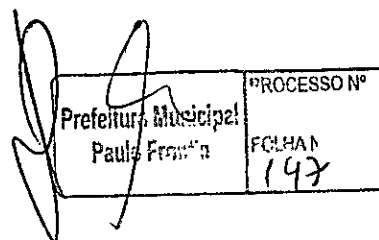
Este Certificado é válido até:
17 de Março de 2020.

Pericles Arilho
Gerente Executivo

Este Produto é certificado desde:
18 de Março de 2016.

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP



ENVELOPE

PARA: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço por item

DE: Ost Renovadora de Pneus Ltda

CNPJ: 04.209.387/0001-41 Inscrição estadual: 047/0025212

ENDEREÇO: VRS 452, 2261 B - Bom Fim - Feliz/RS - CEP: 95.770-000

FONE: (51) 3637-3610

E-mail: compras@ost.ind.br

Pessoa para contato: Daniele Recktenwald, CPF: 022.943.020-10, Celular: 51 99983-5599



PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Código do produto/ serviço	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22925	50	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO BORRACHUDO,	Unid.	VIPAL	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
2	26380	100	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO.	Unid.	VIPAL	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
3	26381	8	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 TRASEIRO, RADIAL	Unid.	VIPAL	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
TOTAL GERAL:							R\$ 52.180,00

* O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua apresentação;

* Demais Condições conforme Edital de licitação Pregão Presencial nº 61/2018.

Dados bancários:

Banco: 104 - Caixa Economica Federal

Agencia: 3667 Conta corrente: 20-5

Cidade: Bom Princípio

Titular da conta corrente: Ost Renovadora de Pneus Ltda

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: André Gustavo Ost

Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 635.406.140-87 RG: 1038292494

Cargo: Socio - Administrador Telefone: 51 3637-3610

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2018.

André E Buchmann

André Eduardo Buchmann

Procurador

Coordenador Comercial

CPF: 909.017.200-97

RG: 9068842393

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

04.209.387/0001-41

OST RENOVADORA
DE PNEUS LTDA.

Est VRS 452, 2261 B Bom Fim
CEP-95770-000 - FELIZ - RS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 149
---------------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
---------------------------------------	--------------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernet, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernet, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob nº. 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado acima, no valor de R\$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 151
---------------------------------------	--------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

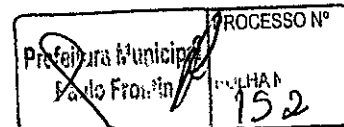
CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr. CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr. CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME**, e terá sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial n.º 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ n.º 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

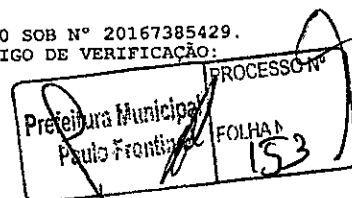
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2.015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

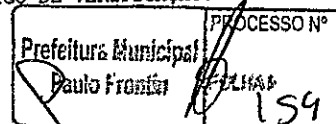
CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

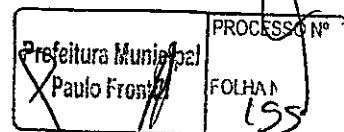
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Irati. 08 de novembro de 2.016.

Sócios:

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

RUBENS KRÜGER KASCZUK

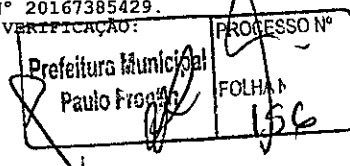
FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

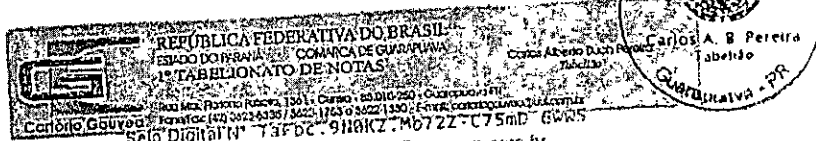
SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

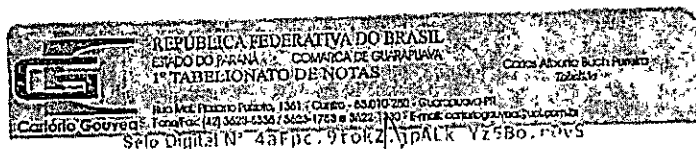




Valide esse selo em <http://tunarpem.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RUBENS KRÜGER KASCZUK
(92512), *0012* 80157C* Dou fé. Guarapuava, 28 de novembro de 2018.

Mariza Cristina Gouvêa Pereira - Escrevente

Referência



Valide esse selo em <http://tunaruam.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de SÁRITA RUBIA SOARES KASCZUK
(92801), *0008* 615775* Dou fé. Guarapuava, 05 de dezembro de 2018.

Edson Eloy Dias - Escrevente



[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.196.632/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2015
NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA	NÚMERO 1075	COMPLEMENTO
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS.PNEUFORTE@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 3422-7171		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 14:01:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
158



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:32 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **0D00.3E4D.3FCA.4965**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 159
---------------------------------------	--------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22196632/0001-05
Razão Social: R K KASCZUK E CIA LTDA ME
Endereço: R EMILIANO PERNETA 166 / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

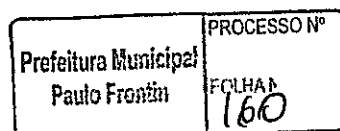
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

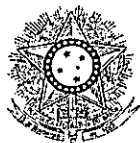
Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091605192813857104

Informação obtida em 27/09/2018, às 10:16:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.196.632/0001-05

Certidão nº: 147773640/2018

Expedição: 11/04/2018, às 10:22:33

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. K. KASCZUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.196.632/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 161
---------------------------------------	--------------------------



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90691350-02	22.196.632/0001-05	04/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ALD VIRGILIO MOREIRA, 1075 - NHAPINDAZAL - CEP 84500-000 FONE: (42) 3623-5001
Município de Instalação	IRATI - PR, DESDE 06/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	531.671.399-00	RUBENS KRUGER KASCZUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	494.012.389-87	SARITA RUBIA SOARES KASCZUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/10/2018.



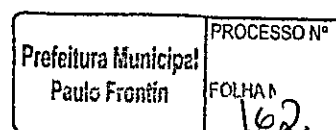
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90691350-02

Emitido Eletronicamente via Internet
26/09/2018 17:39:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018495974-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.196.632/0001-05
Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
---------------------------------------	--------------------------------

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 7563 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: R.K.KASCZUK & CIA LTDA -ME

CPF/CNPJ: 22 196.632/0001-05

Logradouro ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 1075

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade CÓDIGO VALIDAÇÃO: 09B96C63CDAA118C72AB8FB084B0FAF6
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05 Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI quinta-feira, 6 setembro, 2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.


VILJAAP G. PAIVA
Secretário Fiscal III

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACÍFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

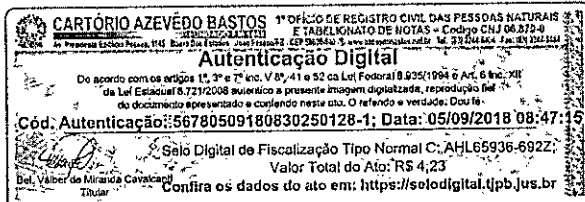
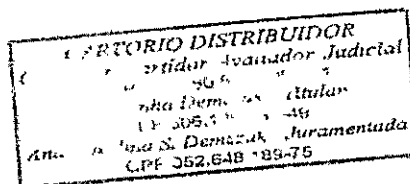
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

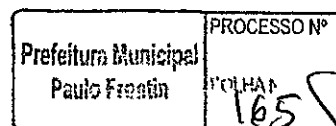


IRATI/PR, 04 de Setembro de 2018

(Terezinha Demczuk)
TEREZINHA DEMCZUK



Agência 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/09/2018 08:52:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1069317

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/09/2019 08:47:15 (hora local).

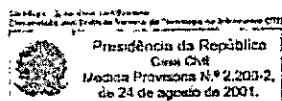
*Código de Autenticação Digital: 56780509180830250128-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12ebb5e4ca14232a18bbdd06af202bdf46b4d6c91cb4256e40452c0f05cdd227674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba91fc692af167a32e76f8c0c206ead6a9



Prefeitura Municipal Paulo Freixo	PROCESSO Nº FOLHA 166
--------------------------------------	-----------------------------

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 1
Data: 21/06/2018
Hora: 15:11:22

CNPJ: 22.196.632/0001-05
NIRE nº 41208053020 de 06/04/2015
Consolidação: Empresa

Grau: 5

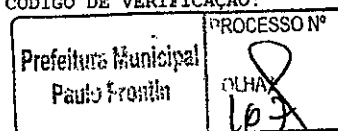
Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO	4.112.783,13
CIRCULANTE	3.003.845,51
DISPONIBILIDADES	378.635,74
CAIXA	243.287,03
CAIXA GERAL	6.022,15
CAIXA TESOUREARIA	232.233,91
CAIXA FINANCEIRO	5.030,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO	135.345,12
Banco do Brasil - 805300	56.494,68
Caixa economica federal 7432-3	-10.170,23
caixa economica federal porto uniao 7505-2	36.670,77
caixa economica federal c/c 7590-7	32.009,44
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3,59
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	3,59
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	2.625.209,77
CLIENTES	360.754,89
CLIENTES DIVERSOS	323.246,51
RESSARCIMENTO DE CLIENTES	37.508,38
TITULOS E CONTAS A RECEBER	556.214,98
CHEQUES	556.214,98
ADIANTAMENTOS	1.298.592,27
ADIANTAMENTO PNEUBRAS	519.210,75
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	225.992,13
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	14.763,54
CARTÃO DE CREDITO	107.401,06
ADIANTAMENTO LUIZ FERNANDO JANSEN	31.006,92
ADIANTAMENTO RK2	400.217,87
ESTOQUES	409.647,63
ESTOQUE MERCADORIAS	409.647,63
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	1.108.937,62
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	273.257,00
COMODATO	225.096,94
RASPadeira MOD 365	154.388,19
APLICADOR DE COXIM	11.569,88
GUILHOTINA MOD BR	10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372	22.407,55
PIVO SUSPENSÃO INF JE 3810	26.334,08
IVESTIMENTOS	48.160,06
INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI	850,00
CONSORCIO SICOOB	33.871,54
CONSORCIO BB	8.467,76
OUROCAP	4.970,76
IMOBILIZADO	1.153.315,85
IVESTIMENTOS	444.237,53
IMOVEL IRATI	1,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ: 22.196.632/0001-05
NIRE nº 41208053020 de 06/04/2015
Consolidação: Empresa

Grau: 5

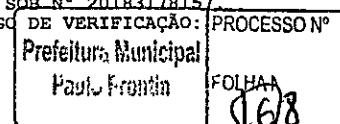
Encerrado em: 31/12/2017

EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL DE IRATI	72.325,02
IMÓVEL PORTO UNIAO	44.000,00
EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL PORTO UNIAO	279.598,41
TERRENO FERROZ II	1.300,00
50% IMÓVEL UNIAO DA VITÓRIA	1,00
EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL UNIAO	21.322,10
TERRENO URBANO 955,50 M2 MATRICULA 18476	12.000,00
TERRENO FOREIRO 485,62 M2 MATRICULA 9175	12.000,00
EDIFICAÇÕES	1.690,00
VEICULOS	521.325,00
SAVEIRO PRETA REN.766254534-PLACA AAK-5863	16.650,00
F1000 BRANCA REN 61222243-8 PLACA ADI-0090	27.409,00
F-350 VERM REN.71108952-3 PLACA AIF-6179	36.282,00
SAVEIRO BRANCA REN47959330-2 PLACA AVT-9306	28.580,00
CAM.VW BRANCA REN.96500829-0 PLACA EAM-0463	64.504,00
FORD F350 PLACA NFO-5080	102.500,00
FORD F350 REN. PLACA QHN-7377	102.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859	3.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865	3.500,00
FORD RANGER XLS CD 4X2	119.400,00
FIAT SIENA FIRE FLEX	16.500,00
COMPUTADORES	4.100,00
NOTBOOK TOSHIBA	1.200,00
MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR	2.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	183.653,32
MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS	9.000,00
APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A	47.705,41
EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA	4.180,00
RD KIT ARREFECIMENTO KET 300	3.000,00
PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000	35.828,91
MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA	6.000,00
MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA	7.000,00
EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO	9.600,00
ALINHADOR DIGI C/GARRA	21.000,00
MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK	40.339,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-317.635,23
VEICULOS	-250.934,30
DEPRECIACAO SAVEIRO PRETA PLACA AAK-5863	-10.406,40
DEPRECIACAO F1000 BRANCA PLACA ADI-0090	-17.130,60
DEPRECIACAO F-350 VERM.PLACA AIF-6179	-22.676,40
DEPRECIACAO SAVEIRO BRANCA PLACA AVT-9306	-17.862,60
DEPRECIACAO CAM.VW BRANCA PLACA EAM-0463	-40.314,90
DEPRECIACAO FORD F350 PLACA NFO-5080	-47.833,24
DEPRECIACAO FORD F350 REN. PLACA QHN-7377	-47.833,24
DEPREC CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859	-1.469,92
DEPREC CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865	-1.469,92
DEPREC FORD RANGER XLS CD 4X2	-39.468,33
DEPREC.FIAT SIENA FIRE.FLEX	-4.468,75

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 3
Data: 21/06/2018
Hora: 15:11:22

CNPJ: 22.196.632/0001-05
NIRE nº 41208053020 de 06/04/2015
Consolidação: Empresa

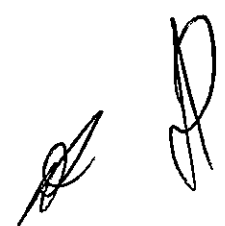
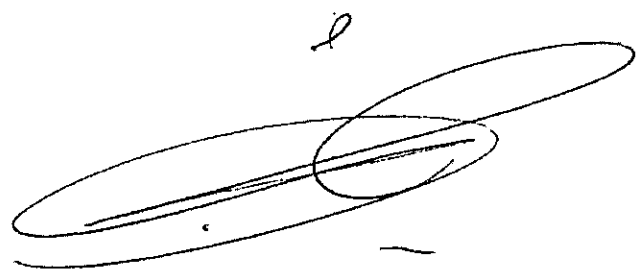
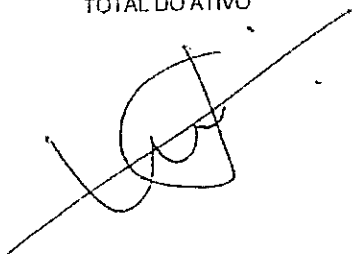
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

EDIFICAÇÕES	-34.975,35
DEPRECIACAO EDIFICACOES IRATI	-7.232,40
DEPRECIACAO EDIFICACOES PORTO UNIAO	-27.742,95
COMPUTADORES	-1.953,24
DEPRECIACAO NOTEBOOK TOSHIBA	-600,00
DEPRECIACAO MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR	-1.353,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-29.772,34
DEPRECIACAO MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS	-2.250,00
DEPRECIACAO APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A	-11.657,19
DEPREC. EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA	-940,41
DEPREC. RD KIT ARREFECIMENTO KET 300	-1.250,00
DEPREC. PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000	-7.444,99
DEPREC. MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA	-1.227,42
DEPREC. MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA	-1.224,93
DEPREC. EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO	-1.440,00
DEPREC. ALINHADOR DIGI C/GARRA	-2.275,00
DEPREC. MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS	-54,22
DEPREC. REP IDCLASS MULT ASK	-8,18

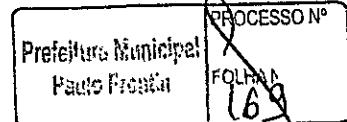
TOTAL DO ATIVO

4.112.783,13



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil
CNPJ: 22.196.632/0001-05
NIRE nº 41208053020 de 06/04/2015
Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial

Página: 4
Data: 21/06/2018
Hora: 15:11:22

Grau: 5

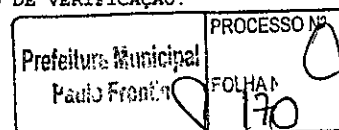
Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO	4.112.783,13
CIRCULANTE	2.209.733,19
FORNECEDORES	1.610.849,36
FORNECEDORES	1.610.849,36
FORNECEDORES	123.759,11
BRIDGESTONE BRASIL	165.265,25
BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA	89.202,33
FARMACIA TRAJANO	937,07
FARMACIA HEROOS LTDA	10,99
PNEU DEZ RECAPADORA LTDA	1.129.345,83
ADIANTAMENTO CLIENTES	102.328,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	343.809,15
EMPRESTIMOS BANCARIOS	3.707,27
EMPRESTIMOS SICOOB	980,79
sicoob sul agencia	2.726,48
EMPRESTIMO BNDES	55.471,28
BNDS BIGGER VIDEIRA	66.075,60
(-) JUROS BNDES BIGGER VIDEIRA	-10.604,32
EMPRESTIMO BNDES LUKATEC	13.682,75
BNDS MAQUINAS LUKATEC	14.885,28
(-) JUROS BNDES LUKATEC	-1.202,53
EMPRESTIMO BNDES CENTRAL INJEÇÕES	2.995,23
BNDES CENTRAL INJEÇÕES MARINGA	3.207,68
(-) JUROS BNDES CENTRAL INJEÇÕES	-212,45
EMPRESTIMO BALAROTI SAO JOSE	1.677,65
BNDES BALAROTI SAO JOSE	1.712,54
(-) JUROS BNDES BALAROTI SAO JOSE	-34,89
EMPRESTIMO SICOOB	66.275,04
financiamentos sicoob CONTRATO Nº380340	66.275,04
EMPRESTIMO FOMENTO	133.333,33
EMPRESTIMO FOMENTO	183.636,57
(-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO	-50.303,24
EMPRESTIMO SICOOB 403450	66.666,60
EMPRESTIMO SICOOB 403450	66.666,60
OBRIGAÇÕES	255.074,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	50.188,27
salários a pagar	50.188,27
OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	1.780,00
pro labore a pagar rubens kruguer	1.780,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	39.611,36
fgts a pagar	8.756,21



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contabil

Balanco Patrimonial

Página: 5
Data: 21/06/2018
Hora: 15:11:22

CNPJ: 22.196.632/0001-05
NIRE nº 41208053020 de 06/04/2015
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

inss a pagar	30.855,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	3.436,15
irrf a recolher	3.436,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA	160.058,90
cofins a pagar	10.654,31
pis a pagar	2.313,11
icms a pagar	10.092,67
iss a recolher	136.998,81
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	752.175,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	752.175,25
BNDES BIGGER VIDEIRA	46.846,14
BNDES BIGGER	49.556,70
(-) JUROS BNDES BIGGER	-2.710,56
COMODATO	225.096,94
RASPadeira MOD 365 BR AR 220	154.388,19
APLICADOR DE COXIM FASE	11.569,86
GUILHOTINA MOD BR	10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372	22.407,55
PIVO DE SUSP INF JE-3810	26.334,08
EMPRESTIMO FOMENTO	266.666,68
EMPRESTIMO FOMENTO	307.930,86
(-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO	-41.264,18
EMPRESTIMO SICOOB 403450	100.000,10
EMPRESTIMO SICOOB 403450	100.000,10
ROTATIVO SICOOB	113.565,39
ROTATIVO SICOOB 338009	113.565,39
PATRIMONIO LIQUIDO	1.150.874,69
CAPITAL	347.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	347.000,00
capital social	347.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	803.874,69
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	803.874,69
lucros acumulados	827.552,32
prejuizos acumulados	-23.677,63
TOTAL DO PASSIVO	4.112.783,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 4.112.783 13 (quatro milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	171

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 6
Data: 21/06/2018
Hora: 15:11:22

CNPJ: 22.196.632/0001-05
NIRE nº 41208053020 de 06/04/2015
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

Declaramos sob pena de lei que o presente Balanco Patrimonial foi extraída do Livro Digital nº 5,
conforme recibo de entrega nº 90.DB.6D.BA.59.2B.A7.81.C3.C5.C1.CE.1F.2F.9F.95.A6.62.4C.4F-3

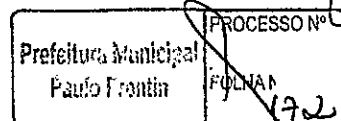
RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contabil

DRE

Página: 7
Data: 21/06/2018
Hora: 15:15:38

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.822.853,27
RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.	10.025.845,67
receita com vendas	10.025.845,67
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	2.797.007,60
receita com serviços prestados	2.797.007,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.012.233,03
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	1.653.630,42
cofins sobre vendas	165.272,78
descontos e abatimentos incondicionais	891.008,83
devoluções de vendas	190.319,54
icms sobre vendas	370.338,62
pis sobre vendas	36.690,65
DEDUÇÕES C/RECEITAS SERVIÇOS	358.602,61
cofins sobre serviços	214.760,56
iss sobre serviços	98.025,47
pis sobre serviços	45.816,58
RECEITA LÍQUIDA	10.810.620,24
CUSTOS	7.407.644,00
CUSTOS DAS MERC.E SERV. VENDIDOS	7.407.644,00
custo merc e serv. vendidos	7.407.644,00
LUCRO BRUTO	3.402.976,24
DESPESAS OPERACIONAIS	3.266.856,34
DESPESAS COM PESSOAL	1.622.008,37
13º salário	80.928,61
aviso previo indenizações trabalhistas	11.236,61
comissões sobre vendas	229.913,05
fgts	126.099,93
ferias	112.444,00
inss	297.527,13
pro labore	24.000,00
salários	618.111,82
verbas rescisórias	1.348,86
ação judicial	3.020,00
horas extras	39.659,25
desconto de faltas	-5,37
ajuda de custo	560,00
aluguel equipamentos	55.000,00
premiacao	22.164,48
DESPESAS GERAIS	1.640.008,47
agua e esgoto	8.310,20
aluguel	2.500,00
depreciações e amortizações	144.726,32
despesas de cartorio	3.994,20
despesas postais	3.159,87
doações	2.775,00
energia eletrica	112.894,92
frete	108.797,42
honorarios	53.271,00
manutenção de software	18.440,31
manutenção e conservação	129.831,53

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	173

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

DRE

Página: 8
Data: 21/06/2018
Hora: 15:15:38

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Grau: 5

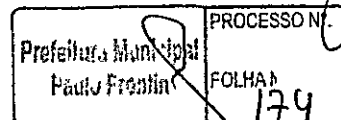
Período: 01/2017 a 12/2017

material de consumo	155.908,89
material de limpeza	9.857,03
pedágios	187,30
propaganda e publicidade	369,04
segurança	2.869,50
seguros	23.455,22
combustíveis	79.174,48
serviços prestados por terceiros	581.061,14
sindicato patronal/ass de classes	593,25
telefone	19.214,11
viagens	56.591,27
material de expediente	14.878,04
dispendios alimentação	49.037,85
ipva / licenciamento anual	8.779,96
impostos e taxas	34.203,66
medicina do trabalho	1.590,00
multas de trânsito	206,27
despesas acessórias s/nf's	73,04
associações e câmaras comerciais	9.736,85
despesas uniformes	3.000,00
patrocínio	450,00
Estacionamento	70,80
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	15,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	15,00
bonificações	15,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	4.854,50
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	4.854,50
PERDAS	4.854,50
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	136.119,90
RECEITAS FINANCEIRAS	120.683,26
RECEITAS FINANCEIRAS	120.683,26
descontos obtidos	78.988,88
multas e juros s/títulos recebidos	40.103,12
rendimento aplicação financeira	1.591,26
DESPESAS FINANCEIRAS	280.480,79
DESPESAS FINANCEIRAS	280.480,79
tarifas bancárias	73.673,57
juros com empréstimos	114.988,22
juros pagos	16.179,51
juros s/custodias	12.530,05
descontos concedidos s/títulos	18.910,07
tarifa de cartão de crédito	16.952,85
juros bndes	27.246,52
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-23.677,63
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-23.677,63
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	23.677,63

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

DRE

Página. 9
Data. 21/06/2018
Hora 15:15:38

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

Declaramos sob pena de lei que a presente DRE foi extraída do Livro Digital nº 5,
conforme recibo de entrega nº 90.DB.6D.BA.59.2B.A7.81.C3.C5.C1.CE.1F.2F.9F.95.A6.62.4C.4F-3


RUDENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00


ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 175
---------------------------------------	--------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R K KASCZUK E CIA LTDA ME I
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 10
Data: 21/06/2018
Hora: 15:16:09

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	2.295.013,70
1 001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	-23.677,63
1.005	Depreciação	-317.635,23
1.010	Clientes	360.754,89
1.015	Estoque	409.647,63
1 020	Fornecedores	1.610.849,36
1 025	Outros passivos	255.074,68
2	INVESTIMENTO	1.153.315,85
2 001	Ativo imobilizado	1.153.315,85
2 005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	1.442.984,40
3 001	Empréstimos	1.095.984,40
3 005	Integralizações de capital	347.000,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa

4.891.313,95

Disponibilidades

No início do Período
No final do Período

55.798,24
243.287,03

Varição

187.488,79

Declaramos sob pena de lei que a presente DFC foi extraída do Livro Digital nº 5,
conforme recibo de entrega nº 90.DB.6D.BA.59.2B.A7.81.C3.C5.C1.CE.1F.2F.9F.95.A6.62.4C.4F-3

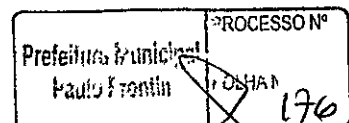
RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.395-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Página: 11
Data: 21/06/2018
Hora: 15:16:34

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Saldo inicial de lucros acumulados	827.552,32
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	827.552,32
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-23.677,63
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	803.874,69
Dividendos por ação do capital social	0,00

Declaramos sob pena de lei que a presente DLPA foi extraída do Livro Digital nº 5,
conforme recibo de entrega nº 90.DB.6D.BA.59.2B.A7.81.C3.C5.C1.CE.1F.2F.9F.95.A6.62.4C.4F-3

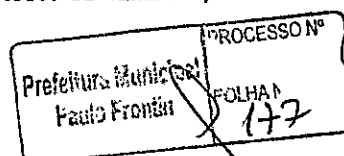
RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1 - 22.196.632/0001-05

Mês/Ano: 12/2017

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

R K KASCZUK E CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 22.196.632/0001-05, inscrita no regime do Lucro Real Trimestral, operando com a matriz em Itati e filial em Porto União-SC, desenvolvendo a atividade de comércio de pneumáticos, peças e acessórios para veículos automotores, bem como a prestação de serviço de balanceamento e alinhamento e recauchutagem de pneus.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2017, sendo Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis - as Principais Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 55/2004, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA). O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" e são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados que são calculadas com base no método linear.

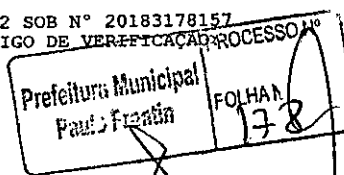
As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as práticas as qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Imparcialidade, Competência, Relevância, Materialidade, Comparabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são fiéis ao documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 13.101/2005 no intuito de contribuir com suas responsabilidades quanto a documentação e cumprimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 183178157
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



na fita da administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Foi atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2017 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Balanco Patrimonial

0001 - ATIVO CIRCULANTE

A classificação das contas - realizado com base no que determina a Norma Contábil Técnica PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo foi mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no prazo de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente a caixa. (NBC TG 1000, item 4.5)
DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são compostas da seguinte maneira:

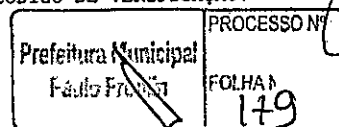
CAIXA R\$ 247.257,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO R\$ 135.345,12
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: R\$ 3,59
CLIENTES R\$ 340.754,89
CHEQUES A RECEBER R\$ 556.214,98
ADIANTEMENTOS R\$ 1.298.592,27

ESTOQUES: Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilização para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis e os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

0002 - PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

CAPITAL SOCIAL: está representado por 247.000,00 (trezentos e quarenta sete mil reais) quotas de R\$ 1.000,00 cada.

A participação societária está assim dividida entre os sócios:
a) Sra. Rubia Soares Kaszuk como Sócio-Administrador com 9% das quotas; e
b) Rubens Krüger Kaszuk como Sócio-Administrador com 91% das quotas.

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS: o saldo em final no exercício de 2016 já deduzido o prejuízo do exercício e de R\$ 803.874,69

Declaramos sob pena de lei que a presente Nota Explicativa foi extraída do Livro Digital nº 5, conforme recibo de entrega nº 90.DB.6D.BA.59.2B.A7.81.C3.C5.C1.CE.1F.2F.9F.95.A6.62.4C.4F-3

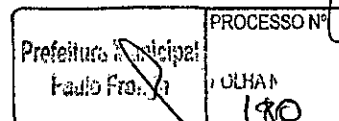
RUBENS KRÜGER KASZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

Análise Econômico Financeira

Página: 15
Data: 21/06/2018
Hora: 15:17:39

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2017

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.003.845,51		
		=	1,36
Passivo Circulante	2.209.733,19		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,36 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.594.197,88		
		=	1,17
Passivo Circulante	2.209.733,19		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,17 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	3.003.845,51		
		=	1,01
Exigível Total	2.961.908,44		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,01 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	2.961.908,44		
		=	0,72
Ativo Total	4.112.783,13		

Interpretação: O capital de terceiros representa 72,02% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.150.874,69		
		=	0,39
Exigível Total	2.961.908,44		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 38,86% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.108.937,62		
		=	0,27
Ativo Total	4.112.783,13		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 26,96% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.108.937,62		
		=	0,96
Patrimônio Líquido	1.150.874,69		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 56,36% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res Exercício antes I.R.	-23.677,63		
		=	0,01
Ativo Total	4.112.783,13		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 0,58% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res Exercício antes I.R.	-23.677,63		
		=	0,02
Patrimônio Líquido	1.150.874,69		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 2,06% sobre o capital próprio

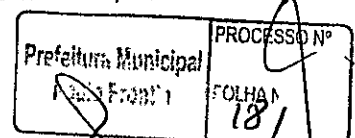
10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	3.003.845,51
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	2.209.733,19
(-) Exigível a longo prazo	752.175,25
(=) Capital de giro próprio	41.937,07

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Cordilheira Sistema Contábil

Análise Econômico Financeira

Página: 16
Data: 21/06/2018
Hora: 15:17:39

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2017

11 - Solvência Geral

Ativo Total	4.112.783,13	
		=
Exigível	2.961.908,44	1,39

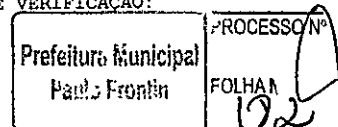
RUBENS KRZYCER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:32 SOB Nº 20183178157.
PROTOCOLO: 183178157 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802571676. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Prefeitura de
IRATI

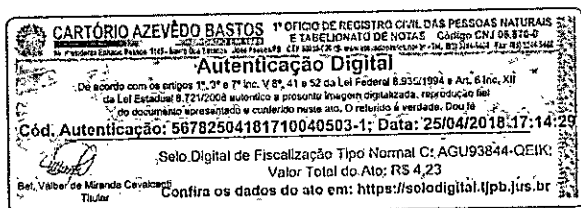


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

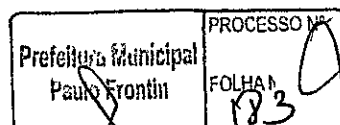
Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que A empresa RK KASCZUK & CIA LTDA, CNPJ 22.162.632/0001-05, I.E. 90691350-02, ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, NHAPINDAZAL – IRATI – PR., Fone (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal, Sr. Administrador: RUBENS KRUGER KASCZUK, portador R.G.: 4.244.747-1 SSP/PR – CPF: 531.671.399-00, realizou o fornecimento de pneus novos, recapagens, serviços de Auto Center e Truck Center, peças, alinhamento e balanceamento para linhas leve, média e pesada, sempre cumprindo com prazos de entrega, qualidade dos produtos e serviços, excelente mão-de-obra e em conformidade com as especificações técnicas, para a PREFEITURA MUNICIPAL IRATI - PR, inscrita CNPJ: 75.654.574/0001-82 situada a Rua CORONEL EMILIO GOMES, 22, Centro fone: (42) 3907 3008, declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 1- Os pneus/produtos/serviços/recapes fornecidos eram de primeira qualidade;
- 2- Foram entregues no prazo;
- 3- Foram entregues com a especificação exigida;
- 4- Pneus tiveram durabilidade normal;
- 5- Dentre os itens que a empresa trabalha e fornece seguem abaixo alguns dos tipos de produtos/pneus/serviços/recapes fornecidos:



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



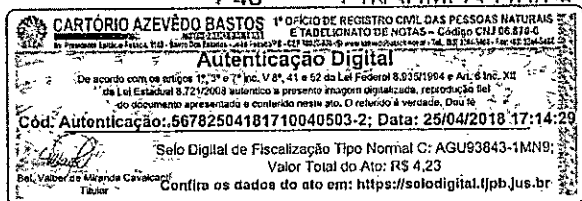


Prefeitura de
IRATI

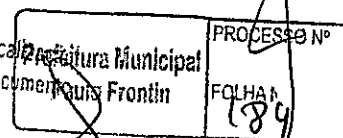


IRATI 110 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	P*	S*	R*
01	CAMARA DE AR 1000 X 20	X		
02	CAMARA 1400 X 24 KM 24	X		
03	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G2	X	X	X
04	PNEU 215/75/17,5 RADIAL DE ACO 12 LONAS	X	X	X
05	CAMARA 750 X 16	X		
06	PROTETOR 1000 X 20	X		
07	PROTETOR 1400 X 24	X		
08	PROTETOR 17,5 X 25	X		
09	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	X	X	X
10	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	X	X	X
11	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS	X	X	X
12	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 10 LONAS	X	X	X
13	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 10 LONAS	X	X	X
14	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS	X	X	X
15	CAMARA 17,5 X 25 e todas medidas Off-Road	X		
16	PNEU 18,4 X 30 AGRICOLA 10 LONAS	X	X	X
17	PNEU 12,4 X 24 AGRICOLA 6 LONAS	X	X	X
18	CAMARA 165/80 R13 FR13	X	X	
19	CAMARA 18,4 X 30 e todas medidas agrícolas	X		
20	PNEU 185R/14C	X	X	X
21	PNEU 650 X 16 COMUM COM 6 LONAS	X	X	
22	PNEU 175/70 R13 RADIAL DE AÇO 4 LONAS	X	X	
23	PNEU 19,5L X 24 12 LONAS	X	X	X
24	PNEU 185/70 R14 RADIAL	X	X	
25	PNEU 17.5 X 25, 16 LONAS L3 RADIAL, COM TRAMAS DE ACO	X	X	X
26	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	X	X	X
27	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	X	X	X
28	PNEU 195/65 R15	X	X	
29	PNEU 205/75/16 RADIAL DE ACO 8 LONAS	X	X	
30	PNEU RADIAL LISO 275/80 R22,5	X	X	X
31	PNEU RADIAL BORACHUDO 275/80 R22,5	X	X	X
32	PNEU 215/75/17,5 RADIAL 16 LISO	X	X	X
33	PNEU 215/75/17,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	X	X	X
34	PNEU 18,4X34 AGRICOLA 10 LONAS	X	X	X
35	PNEU 14,9X24 AGRICOLA 6 LONAS	X	X	X
36	PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	X	X	X
37	PNEU 185/65 R15 RADIAL	X	X	
38	REMENDOS DIVERSAS MEDIDAS		X	X
39	TIP TOP PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIVERSAS MEDIDAS		X	X
40	INSUMOS DIVERSOS PARA BORRACHARIA E		X	X



CERTIFICO que o selo de fiscalização Municipal foi afixado na última folha do documento e entregue a parte.





Prefeitura de
IRATI



IRATI 110 ANOS

41	SERVIÇOS E ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE BUCHAS DE VEÍCULOS PESADOS DE CARGA – COMO CAMINHÕES, FURGÕES, ENTRE OUTROS		X	
42	SERVIÇOS E ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA (DIVERSOS) PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO E CAMINHONETES		X	
43	SERVIÇOS DE RECAPES DIVERSOS DE CARGA – DIVERSAS MEDIDAS		X	
44	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS		X	
45	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO – DIVERSOS		X	
46	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA		X	
47	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – DIVERSOS		X	
48	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA		X	
49	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO		X	
50	SERVIÇOS DE RADIADORES – DIVERSOS		X	

• **Legenda ***

P = Produto (pneus novos / câmaras, etc.)

S = Serviço (serviços diversos, oficina, consertos, etc.)

R = Recape de pneus.

Por ser expressão verdade, firmamos o presente.

Irati, 01 de JUNHO de 2017.

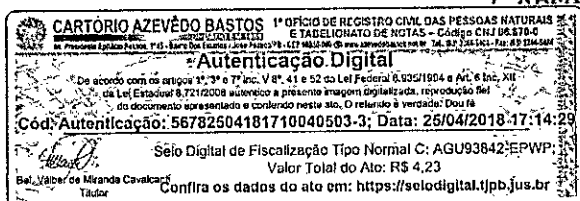
Nome:

Cpf:

Cargo:

[Assinatura]

Amo Stadykoski
Secretário Rural



Carimbo:
19 TABELAMENTO DE NOTAS
Paraná - Fone: (41) 3422-4664
14'56.577 W, 21'55.900 N. YAMS
Rua da Paz, 100 - Irati, PR
www.ira.pr.gov.br

Irati - PR, 18 de julho de 2017

Em testemunho da verdade.

[Assinatura]
Prefeitura Municipal
Paulo Rontin
PROCESSO Nº
FOLHA 185

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/04/2018 15:50:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 969420

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 25/04/2019 17:14:30 (hora local).

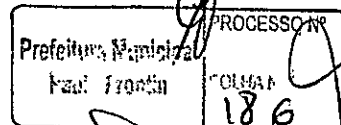
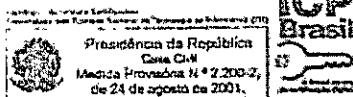
¹Código de Autenticação Digital: 56782504181710040503-1 a 56782504181710040503-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b497924ad648105d0ea256be6c319b297ef3dc4b568af2eb9f7614a7cb41d0ff0674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba63e8d9e3bba79aec3d02bd262af03fb5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A RK KASCZUK & CIA. LTDA - ME, CNPJ 22.196.632/0001-05 e Inscrição Estadual nº 906.91350-02, situada na Rua Alameda Virgílio Moreira nº 1075, Irati/Paraná, e-mail, rk2licitacao@gmail.com, fone (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rubens R. Kasczuk, RG nº 4.244.747-1/SSP/PR, CPF 531.671.399-00, realizou o fornecimento de pneus novos e recapagens, sempre cumprido com prazos de entrega e qualidade dos produtos e serviços, excelente mão de obra e em conformidade com as especificações técnicas, para o Município de Irati no Estado do Paraná, com inscrição CNPJ sob. Nº 75.654.574/0001-82, sediada à Rua Coronel Emilio Gomes, Nº 22, centro, telefone (42) 3132-6100, referente ao fornecimento de pneus recapados, declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa.

Afirmamos:

- 1 - Os pneus fornecidos eram de primeira qualidade;
- 2 - Entrega no prazo;
- 3 - Foram entregues com as especificações exigidas;
- 4 - Pneus tiveram durabilidade normal;
- 5 - Quantitativo especificado a baixo referente as reforma de pneus:

ITEM	QTD	MEDIDA	MODELO	MARCA
1	10	215/75R17,5	CT	BANDAG
2	12	900-20	CT	BANDAG
3	10	1000-20	CT	BANDAG
4	20	1000R20	BDX2	BANDAG
5	10	1100R22	D4300	BANDAG
6	20	275/80R22,5	BDX2	BANDAG

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Pedro E. dos Santos
Secretário Urbano
CPF: 826.583.479-87
Decreto 410/2017

Irati, 10 de Setembro de 2018.

Pedro Eloirton dos Santos
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Decreto 410/2017

Prefeitura Municipal
Paulo Freixo
PROCESSO Nº
ULHA
187

Rua Cel. Emilio Gomes, 22, centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrals, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2018 09:41:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1073616

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2019 08:23:58 (hora local)**.

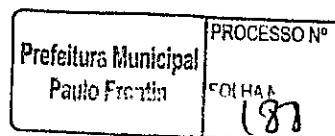
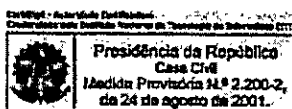
¹**Código de Autenticação Digital: 56781209180815340560-1**

²**Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.**

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8eaba698bddd1ace08f37c775bc15fc60b8333a484b2ac60888af625a0e6d2ba674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba9b4e124f586510f8842af93ca4896ada



RK PNEUS

BRIDGESTONE
Firestone
BRIDGESTONE
Firestone

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

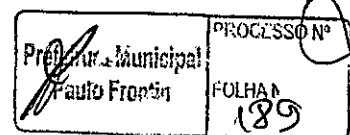
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A RK KASCZUK & CIA LTDA - ME, CNPJ 22.196.632/0001-05 e Inscrição Estadual nº 906.91350-02, situada na Rua Alameda Virgílio Moreira nº1075, Irati/Paraná, rk2licitacao@gmail.com, fone (42) 3422-7171, através de seu representante legal o Sr. Rubens R. Kasczuk, RG nº 4.244.747-1/SSP/PR, CPF 531.671.399-00, proponente abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati – PR, 27 de Setembro de 2018.

RK KASCZUK & CIA LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG. 4.244.747-1 - Sesp/PR
CPF: 531.671.399-00
Proprietário – Gerente



RK PNEUS

BRIDGESTONE
Firestone
BRIDGESTONE
Firestone

À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A RK KASCZUK & CIA LTDA - ME, CNPJ 22.196.632/0001-05 e Inscrição Estadual nº 906.91350-02, situada na Rua Alameda Virgílio Moreira nº1075, Irati/Paraná, rk2licitacao@gmail.com, fone (42) 3422-7171, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018** que não foi DECLARADA inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Irati – PR, 27 de Setembro de 2018.

RK KASCZUK & CIA LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 4.244.747-1 - Sesp/PR
CPF: 531.671.399-00
Proprietário – Gerente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr. CEP: 84500-000

Fone/Fax (42) 3422-7171 - CNPJ 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02

Email: rk2licitacao@gmail.com